

Memoria da Fundação de Vassouras

(Do inicio do povoamento á creaçao da villa)

*Escripta por designaçao da Associação Brasileira
de Imprensa e solicitação feita a esta pelo Sr. Dr.
Mauricio de Lacerda, Prefeito de Vassouras*

JOSÉ MATTOSO MAIA FORTE,
membro da Associação Brasileira
de Imprensa, do Instituto Historico
e Geographico Brasileiro, da So-
ciedade de Geographia do Rio
de Janeiro e da Academia Flumi-
nense de Letras,

a escreveu



RIO DE JANEIRO

Off. Graphs. O GLOBO — Pr. João Pessoa, 13

— 1953 —

I

O INICIO DO Povoamento

GARCIA RODRIGUES PAES, sertanista de São Paulo, filho do famoso Fernão Dias Paes, o caçador de esmeraldas, foi quem animou o pavimento das extensas florestas virgens que se estendiam das grimpas das serras, nos confins do rencavado da bahia de Guanabara, ás terras ribeirinhas do Parahybuna e proximas da confluencia deste no Parahyba (1).

Estabelecendo-se nas margens do Parahyba, onde se edificaria a cidade da Parahyba do Sul, para melhormente dirigir a abertura da segunda metade da estrada que ia facilitar as communicações entre São Sebastião do Rio de Janeiro e as minas de ouro, Garcia Rodrigues Paes teve por premio, para si e para os seus, algumas sesmarias de terras que lhe proporcionaram recursos compensadores das despesas, forçosamente grandes, da empreitada da grande via. (2).

Empreendimento formidavel esse, de rasgar uma extensa trilha através do sertão, abatendo arvores seculares, improvisando pontes sobre ribeirões e rios, quando os não podia vadear, até os cumes da Cordilheira do Mar; transpor este immenso paredão em uma das suas bocainas e, em declives ora mais ou menos fortes ora mais ou menos suaves, acompanhando o curso das aguas vertentes, chegar á planicie de Iguassú, tambem cortada por numerosos rios e attingir, finalmente, São Sebastião do Rio de Janeiro após centena e meia de kilometros !

Mas a commettimentos taes já o sertanista se habituára desde quando, com o pae, em 1674, partira a caminho de Minas em busca da prata de Sabarabuú e da Serra das Esmeraldas, na viagem que devia ser fatal á vida e á fortuna de Fernão Dias. Nem desencorajava seu animo a lembrança das rudes jornadas de então, penetrando nas mattas virgens da terra do ouro, da prata e das pedras preciosas; nem o espectro

(1) Vide "Garcia Rodrigues Paes", estudo do Dr. Basilio de Magalhães, tomo 84 da *Revista do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO*.

(2) Garcia Rodrigues Paes, como se vê do registo de Consultas da Mesa do Desembargo do Paço (Collecção 17, livro 10, fs. 28, do Archivo Publico Nacional), obteve para si quatro sesmarias e uma para cada um de seus doze filhos.

da fome e a imagem do pae, morrendo na floresta, presa das febres palustres, o fariam desistir da empresa. (3)

A ella votou esforço proprio, cabedaes do seu patrimonio, escravos que possuia; e, se não a concluiu inteiramente, deixou, pelo menos, a trilha que guiaria os que vieram depois delle devassar os sertões fluminenses.

A margem do caminho, só transitavel depois de 1705 e acabado depois de 1724 por Bernardo Soares de Proença (4), levantaram-se os primeiros ranchos para pouso das tropas e dos tropeiros ao pôr do Sol, ao termo de cada jornada: esteios apanhados da derrubada da estrada, sustentavam uma cobertura de sapê, tabúa ou de folhas de coqueiro, o que houvesse mais á mão; casas sem dono, que pertenciam por uma noite ao primeiro occupante.

Vieram depois construções tão rusticas porém menos desabrigadas: os ranchos foram, então, de taipa, um engradamento de cipós ou de bambús, emboçados de tabatinga, quando havia proximo, ou mesmo de terra. Em torno delles, semeava o dono milho para sustento das "tropas" de muares, dispensando-as de augmentarem a carga com a ração dos animaes. Para o commercio com os tropeiros não tardou o plantio da canna para o fabrico do assucar grosso e da aguardente com que os viandantes matariam a sede durante as longas travessias ao sol e á chuva.

Assim se foi tornando conhecido e povoado o sertão, "cujos habitantes avultavam em pouco tempo" (5), tornando necessário que o bispo frei Francisco de São Jeronymo desse á capella mandada erigir por Garcia Rodrigues Paes sob a invocação da Conceição da Santa Virgem e dos Apostolos São Pedro e São Paulo, a categoria de curato, o que ocorreu em 1719.

* * *

Descendo dos poucos de Garcia Paes, os viajantes embrenhavam-se no sertão em demanda de São Sebastião do Rio de Janeiro pelo caminho que o sertanista abrira.

Mais natural fôra que pedestres e cavalleiros, senhores de engenhos, conductores de ouro e tropeiros, vindos das minas, acompanhando o curso do Parahybuna até sua foz no

(3) Affonso E. de Taunay, "A grande vida de Fernão Dias Paes", tomo 4º dos ANNAES DO MUSEU PAULISTA.

(4) Basilio de Magalhães, op. cit.

(5) Monsenhor Pizarro, MEMORIAS HISTORICAS DO RIO DE JANEIRO, tomo 4, fs. 103.

Parahyba, ou antes della, subissem pela margem direita deste rio até á confluencia do Pirahy e, beirando este, attingissem mais rapidamente a baixada sem necessidade de vencerem os obstaculos da travessia das serras, que, desde as proximidades da Parahyba do Sul, se vão alteando até ás cristas da Cordilheira do Mar (Viuva, Bôa Vista, Sant'Anna, Couto, etc.), que forma o enorme semi-círculo da baixada, envolvendo a bahia de Guanabara.

Mas, para tal percurso menos pontilhado de obstaculos naturaes, preciso fôra que os viajantes, portadores, na descida, de metâes e pedras preciosas, e, no regresso, de custosas sedas, mercadorias finas, tecidos, calçados e mantimentos varios, não encontrassem outros mais temiveis como as hordas dos indios corôados, que, ocupando as terras marginaes do Parahyba e as altas, comprehendidas entre este e o rio Preto, dos actuaes municipios de Valença e Santa Thereza, faziam frequentes incursões nas terras proximas da margem direita do grande rio fluminense, cujos povoados viviam, por esta razão, em continuo sobresalto.

Assim deixavam os viajantes a margem direita do Parahyba, onde Garcia Paes tinha "uma venda e bastantes ranchos" fronteiros á sua casa de residencia, na margem opposta, "cercada de larguissimas roçarias" e seguiam para os lógores que foram sendo conhecidos no correr dos tempos por Cavarú ou Caburú, Pão Grande, Roça do Alferes e Marcos da Costa (6), fazendo adeante deste ponto a descida para a baixada, provavelmente na direcção dos rios Pilar, Inhomirim e Iguassú, se preferiam partir dahi em canoas, ou na direcção da Pavuna, se queriam seguir pelo "caminho de terra".

(6) E' este o itinerario descripto por André João Antonil na CULTURA E OPULENCIA DO BRAZIL POR SUAS DROGAS E MINAS. No estudo bio-bibliographico que precede a obra de Antonil, da lavra do Dr. Affonso de E. Taunay, este projecto historiador affirma que o caminho novo de que falla aquelle auctor foi o aberto por Garcia Rodrigues Paes (nota a fs. 244).

Monsenhor Pizarro a fs. 110, do tomo 4º, op. cit., diz textualmente: "Descobertas as Minas Geraes do Ouro, para cuja cultura concorreu abundante Povo, principiaram, com o abrimento da estrada desde o Rio de Janeiro, a romper-se os matos por diferentes picadas, que dessem communicação mais facil da Capital do Governo ás novas provincias centraes, e girasse por ellas o commercio. Depois do antigo caminho pela Serra do Fácão á villa de Paratu, foi primeiro o que Garcia Rodrigues abriu em direitura a Serra dos Orgaos, por onde se fez o transito geral, até aparecer outro mais apto, desde o Rio Pará-iba, ao sitio ou Roça do Alferes de Ordenanças, Leonardo Cardozo da Silva, d'ahi á Serra do Couto, e d'ella á de Tinguá, procurando a Freguezia de N. Senhora da Piedade de Iguassu', e seguidamente á de N. S. do Pilar do mesmo Iguassu' por cuja estrada se chega á Cidade, sem precisar de conduções maritimas."

E não foi senão a travessia pelo sertão que deu, no principio do seculo XVIII e até depois de metade do seculo XIX, mas antes que as locomotivas rasgassem as lombadas da Cordilheira do Mar, a importancia de que desfructou o interior das futuras villas do Paty do Alferes e Vassouras, travessia que, com maiores ou menores variantes, se restabeleceu em parte no traçado da antiga Estrada de Ferro Melhoramentos do Brasil (hoje Linha Auxiliar da E. F. Central do Brasil), onde ainda se conservam as primitivas e seculares denominações de Cavarú, Taboões, Pão Grande e Paty do Alferes.

* * *

Dos primeiros povoadores das terras proximas ás de Garcia Paes e vizinhos do caminho por elle aberto, temos noticia pelas sesmarias que os governadores do Rio de Janeiro concederam e constam de numerosas collecções do Archivo Publico Nacional.

A mais antiga — e que, aliás não vimos, deve ter sido a do capitão Francisco Tavares (7), á qual se refere a de Marcos da Costa, nome ali conhecido ha quasi 250 annos.

Marcos da Costa da Fonseca Castello Branco foi almoxarife da Fazenda Real do Rio de Janeiro, antes, durante e depois da invasão de Duclere em 1710, e já possuia, mais ou menos em 1708, terras no caminho de Minas, "começando onde acabava a de Manoel Dias, no alto da Serra do Couto". Sob o fundamento de que utilizava suas terras havia mais de quatro annos, pediu e obteve em 12 de Agosto de 1712, uma outra de legua em quadro, começando "na ponte de um rio, antes de chegar a roça em que sempre assistiu o capitão Francisco Tavares", sesmeiro na zona de Pão Grande, sendo essa legua de um e de outro lado do caminho das minas, correndo por este para o Pão Grande, denominação, portanto, já dada naquella época (8).

Do dia immediato é a sesmaria de Domingos Gonçalves,

(7) Foi a capella da sesmaria de Francisco Tavares que o bispo D. Francisco de S. Jeronymo mandou servir de capella curada.

Em 1719 Tavares estava na sua sesmaria, tendo recebido ordem para facilitar com os demais sesmeiros a viagem dos soldados do Regimento de Dragões que haviam chegado de Portugal e iam pelo caminho novo para Minas Geraes. (Theophilo Feu de Carvalho, "Caminhos e roteiros nas Capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas", no tomo 4º dos Annaes do Museu Paulista).

(8) Archivo Pub. Nac., Coll. 60, L.º 18, fs. 139. Uma das sesmarias de Marcos da Costa foi, em 1814, de propriedade de João de Souza Vieira e sua mulher D. Anna Isabel.

que allegou em seu beneficio que andava no caminho das minas havia cerca de tres annos, pagando ao erario de Sua Magestade os "quintos" (direitos) do ouro que trazia; e "querendo ter naquelle caminho uma roça de mantimentos para os viajantes, pediu uma legua em quadro, que começaria no alto do Cavarú "para a banda do Rio de Janeiro". A concessão da sesmaria foi dada sob a condição de Gonçalves não prejudicar as terras dadas a Garcia Rodrigues Paes e a seus filhos (9).

Outro dos primitivos sesmeiros foi o capitão José Mendes de Carvalho, que obteve 3000 braças em quadro, no mesmo caminho, ao pé da serra da Manga Larga, em 29 de Outubro de 1716, sesmaria essa adquirida por Francisco Gomes Ribeiro, que teve confirmação em 23 de Maio de 1735.

Apparece em 1716, obtendo em 13 de Fevereiro a concessão de uma sesmaria de uma legua em quadro, no mesmo caminho, Francisco Gomes Ribeiro, o moço, situando a terra pedida entre a data que fôra de Marcos da Costa e a rocinha do Governo (10); e em 16 de Maio registrou-se a concessão de outra sesmaria a Gregorio Paes Leme e Antonio Carvalho de Lucena, entre a que fôra de Marcos da Costa e a de Sylvestre Rodrigues. Em 1717, em 16 de Maio, Maria Baptista de Jesus obtinha tambem outra sesmaria no mesmo caminho novo, em Pão Grande.

Em 1750, Manoel Gomes Ribeiro e Francisco Gomes Ribeiro, que se achavam estabelecidos com bastantes lavouras em Pão Grande juntamente com Antonio da Costa Araujo, todos possuidores de uma fazenda no referido caminho e paragem, a vizinhança de propriedade do coronel Fernando

(9) Arch. Pub. Nac., Coll. 60, L.º 18, fs. 347. Esta sesmaria foi uma das duas que possuía Ignacio de Souza Werneck. Assim o soubemos por um processo de medição da sesmaria de D. Anna Maria Werneck (no mesmo Arch., secção administrativa, documentos de sesmaria de Vassouras). Pretendendo D. Anna Maria Werneck fazer medir a sesmaria de uma legua em quadro, que seu finado marido Manoel de Azevedo Ramos obtivera em 1789, indicando o rumo que se deveria seguir, Werneck opoz-se à medição como fôra requerida e allegou ser senhor da fazenda de Sant'Anna com uma legua de terras em quadro e fôra obtida por Domingos Gonçalves, vizinho da fazenda do Sacco, que pertencera a Manoel de Azevedo Ramos. Esta sesmaria foi conhecida depois por "sesmaria do Werneck ou do 'padre Werneck'" e suas terras foram divididas pelos seus herdeiros, constituindo algumas fazendas. Uma destas foi a de N. Senhora da Piedade, que mais tarde pertenceu ao Barão de Paty do Alferes. Por morte deste coube a sua filha D. Maria Isabel, casada com o Dr. Joaquim Teixeira de Castro, Visconde de Arcozello. Esta fazenda está em parte entre as que o Dr. Geraldo Rocha adquiriu e incorporou á Rural, S. A.

(10) Arch. Pub. Nac., coll. 60, L.º 18, fs. 272 e col. 78, registo velho, L.º 17, fs. 56.

da Silva, declarando haverem cultivado terras que corriam para as bandas de Inhomirim (proximas portanto, da serra divisoria entre os municipios de Vassouras e Petropolis), das quaes se consideravam possuidores, alargaram suas propriedades, obtendo, em 12 de Setembro de 1758, nova sesmaria de uma legua em quadro, nos fundos de sua fazenda.

Outras sesmarias com indicação de serem situadas em Pão Grande, foram tambem concedidas: ao alferes de ordenanças Leonardo Cardoso da Silva, accrescimos, em Novembro de 1749; a Antonio dos Santos Maia, em 29 de Outubro de 1750; a Manoel da Costa Araujo, em 12 de Setembro de 1758; a João Martins Pereira, em 27 de Outubro de 1777; e a João Rodrigues da Cruz, em 10 de Dezembro de 1777 (11).

Na zona da Roça do Alferes e Paty encontramos como senhores das sesmarias mais antigas: Antonio Vaz Gago (2 de Junho de 1709); João de Moraes e João de Godoy (13 de Agosto de 1743); Francisco Rodrigues Manso (12) em Pindobas (11 de Novembro de 1777); Ignacio de Souza Werneck (22 de Março de 1798); Luiz da Silva França (18 de Novembro de 1799); Francisco Peixoto de Lacerda (6 de Julho de 1790) e Manoel de Azevedo Ramos (13) em 1805.

Pão Grande e suas redondezas concentraram, como se

* * *

(11) Esta sesmaria foi incorporada por José Rodrigues da Cruz a uma sociedade que este fez com Antonio Ribeiro de Avellar e Antonio dos Santos.

(12) Francisco Rodrigues Manso era pae de José Rodrigues Manso, este casado com D. Anna Joaquina de S. José, filha de D. Anna Maria Werneck, irmã de Ignacio de Souza Werneck, e de Manoel de Azevedo Ramos. Em terras desta sesmaria fundou depois o commendador Francisco das Chagas Werneck, filho de Ignacio de Souza Werneck, a fazenda de Pindobas, a qual coube por sua morte a sua esposa e herdeiros, entre os quaes sua filha D. Isabel Augusta, que se casou com o Dr. Luiz Peixoto de Lacerda Werneck, filho do barão de Paty. No registo territorial de 1925 e 1926, a fazenda de Pindobas está inscripta em nome dos herdeiros de João Pedroso Barreto de Albuquerque, descendentes daquelle. Chagas Werneck foi possuidor de outras terras limitrophes ou proximas de Pindobas. Assim, da sesmaria do Sacco, que pertencera a Manoel de Azevedo Ramos e sua mulher D. Anna Maria Werneck, comprou em 1848, 1.000 braças de terras a Francisco da Rocha Chaves, Pedro Gomes da Rocha Chaves, José de Mello Souza e Meñezes e sua mulher, que as haviam comprado a José Pinheiro de Souza Werneck e sua mulher Thereza de Jesus Maria, em 1845. Estes as haviam herdado de seus pais, o tenente José Pinheiro de Souza, casado com Maria do Carmo Werneck, esta filha de Ignacio de Souza Werneck. Em 1846 comprára a João S. de Jesus 200 br. de testada por 375 fundos, ainda da mesma fazenda do Sacco.

(13) Uma sesmaria vizinha desta foi concedida em 1 de Dezembro de 1789 e confirmada em 1805, depois de medida. Vide Arch. Pub. Nac., coll. 36, L.º 35. A sesmaria do Sacco foi havida por herança. Talvez houvesse pertencido ao pae de Ignacio de Souza Werneck, de quem era genro o mesmo Azevedo Ramos.

acabou de ver, e durante alguns annos, a importancia agricola da região.

Estavam estabelecidos ahi os Gomes Ribeiro, que possuam grandes extensões de terras e escravatura bastante para os mistéries das suas lavouras, como o disseram nas suas petições de sesmarias.

Com uma das filhas de um desses Gomes Ribeiro, D. Francisca Ribeiro, casára-se José Rodrigues da Cruz, que, por morte de sua esposa e em virtude da adjudicação de bens feita no inventario para solução de dívidas do casal, ficára senhor dos seguintes immoveis: duas terças partes das terras, casas de vivenda do Pão Grande e da Rocinha (tambem chamada Rocinha do Governo), com seus marmeleiros, bens esses que comprára aos herdeiros do tenente Marcos Gomes Ribeiro e a Manoel Gomes Ribeiro em 1780; uma sesmaria que lhe fôra adjudicada na execução que movera contra José da Silva, seu devedor; e uma sesmaria no Pão Grande, obtida em 1786.

Da outra terça parte da fazenda de Pão Grande, por compra feita a Isabel Borges Teixeira em 1779, eram proprietarios o tenente Antonio Ribeiro de Avellar e sua mulher D. Antonia Maria da Conceição, e Antonio dos Santos e sua mulher Francisca Maria da Conceição. A ambos os casaes pertenciam tambem todas as bemfeitorias do engenho de Pão Grande, escravos, o gado vaccum, cavallar e muar ahi existente (14).

Possuam tambem Avellar e Santos um trapiche no porto da Estrella (15). Com estes bens, a que deram o valor de 51:476\$578, constituiram elles com José Rodrigues da Cruz uma sociedade para exploração industrial e agricola em Pão Grande.

Santos e Avellar são, sem duvida, os dois comerciantes do Rio de Janeiro aos quaes, segundo Saint Hilaire (16), se

(14) Informação do Dr. Antonio Ribeiro Velho de Avellar.

(15) Guardou-se a tradição dos Avellar no porto da Estrella. A este respeito escrevemos na nossa "memoria" A Estrada Rio-Petropolis, que publicamos no Jornal do Commercio, em 25 de Dezembro de 1828, o seguinte: "Os Avellares, fazendeiros importantes da serra, exportadores de grandes remessas de assucar para o mercado, foram os primeiros que efectuaram essa revolução, arrendando á familia Macedo uma fazenda que esta possuia entre os rios Inhomirim e Saracuruna, distante 6 kilometros do arraial, pelo caminho de terra, e 46 kilometros do porto do Tibyra, navegando-se pelo Inhomirim.

Nesta fazenda, sobre a fralda de um outeiro sobranceiro á margem do Inhomirim, construiram uma casa de vivenda, de sobrado, armazens, ranchos e um trapiche com guindaste. Para este estabelecimento conduziam seus carregamentos de assucar, que mettiam em caixas de jequitibá, arbore abundante nas mattas da fazenda".

(16) Voyage dans les Provinces de Rio de Janeiro et de Minas Geraes.

associára Rodrigues da Cruz, fornecendo estes os capitais precisos.

Inteligente e laborioso, Rodrigues da Cruz preparou seus cannaviaes, acrescentou-lhes roças de milho, feijão e mandioca; fez pastos, installou o engenho para o fabrico de açucar e aguardente, o moinho para o fubá e a engenhoca para o preparo da farinha da mandioca. Feijão, fubá e farinha, se figuravam nos repastos dos senhores de engenho, eram a base da alimentação da escravatura. Os cannaviaes forneciam abundante matéria prima e as demais lavoras aumentavam os lucros da exploração agrícola.

Rodrigues da Cruz fôra, ao que parece, o unico senhor de terras que soubera captar as sympathias dos indios coroados, que o visitavam em sua fazenda, sendo por elle obsequiados com a aguardente produzida na sua distillaria. Por humanidade ou por instincto de defesa, preferindo tel-os por amigos a tratá-los como inimigos, Rodrigues da Cruz provou que se interessava pela sorte dos selvagens.

Morrendo um dos seus socios ou por outro motivo, dissolveu-se a sociedade e Rodrigues da Cruz foi fundar uma outra fazenda em Ubá, a curta distancia do Parahyba, em terras dominadas pelos seus vizinhos os coroados, e dedicou-se, como o fizera em Páo Grande, à cultura da canna, que já lhe era tão conhecida tanto quanto os segredos, se é que os havia, do fabrico do açucar e da aguardente.

Em 1798 animou-se Rodrigues da Cruz a solicitar o auxilio da Corôa para o aldeamento dos indios a cuja colonização se dedicava com os recursos naturaes e os pecuniarios de que dispunha. Neste proposito muito o auxiliou o capitão João Rodrigues Pereira de Almeida, seu sobrinho, e ambos foram causa directa da edificação, em 1808, no local em que se fundou a cidade de Valença, da capella de Nossa Senhora da Gloria (17).

Pereira de Almeida, fazendeiro em Ubá, na vizinhança de seu tio, era, sem duvida, homem de posses, tambem comerciante no Rio de Janeiro, de cuja Junta do Commercio fez parte, entre outros annos, nos de 1811 e 1812, e foi mais tarde agraciado por D. Pedro I com o titulo de barão de Ubá.

Saint Hilaire fez sua primeira viagem pelo sertão do Brasil em companhia de Pereira de Almeida, do Rio de Janeiro a

(17) Joaquim Norberto de Souza Silva, *Memoria Historica e Documentada das Aldéas de Indios da Província do Rio de Janeiro*, cap. XI, no tomo 17 da *Revista do Instituto Histórico*.

Ubá, e a elle se refere em seus livros com palavras de gratidão pelas facilidades que lhe proporcionou em suas excursões pelo interior do paiz. Mais de uma vez o sabio francez voltou á fazenda onde descansava de suas jornadas. E, como elle, outros科学家, tiveram occasião de passar por Ubá, onde a hospitalidade de Pereira de Almeida se tornará proverbial.

Ubá é ainda uma valiosa propriedade sita no 3º distrito do actual município de Vassouras e pertence á Companhia Centros Pastorais do Brasil, que a augmentou com terras adjacentes, possuindo um grande estabelecimento de criação de gado e usina para o beneficiamento do leite e fabrico de lacticínios.

Quanto á magnifica fazenda de Páo Grande, dissolvida a sociedade, foi ella ter ás mãos de Luiz Gomes Ribeiro de Avellar e este abastado lavrador fez construir, entre 1797 e 1810, o edificio principal do latifundio, que, como Saint Hilaire e Ribeyrolles mais tarde viram, ainda hoje existe e pôde vel-o quem percorre o trecho da Linha Auxiliar nessa zona.

Cada uma das alas lateraes tem oito janellas de frente e foram todas guarneidas de gradis de ferro importados da Europa, como informa Saint Hilaire.

Ao centro das duas alas, ergue-se a capella onde se celebravam os officios religiosos a que assistiam não só os membros da familia do fazendeiro como os das circumvisinhanças, que não podiam arcar com os onus de manter um capelão. Em frente á residencia senhorial construiram-se o engenho e suas dependencias e as casas de morada do pessoal do serviço, senzalas, etc.

Falecendo Antonio Ribeiro de Avellar, a fazenda coube a Joaquim Ribeiro de Avellar, que se tornou abastado fazendeiro e foi agraciado com o titulo de barão de Capivary por D. Pedro II. A propriedade passou para as mãos de seu filho de igual nome, o visconde de Ubá, cabendo por morte deste a seus filhos, o Dr. Antonio Ribeiro Velho de Avellar, o coronel Joaquim Ribeiro de Avellar e a baroneza de Muritiba, D. Maria José de Avellar Tosta, falecida recentemente.

E' Páo Grande um dos immoveis rurais que se conservam há mais de um seculo no patrimonio da mesma familia e nella, mantendo-se a tradição, se cultiva a canna, como o fizeram seus primitivos senhores.

* * *

Um dos pontos de passagem da estrada de Garcia Paes, a "Roça do Alferes", foi a origem da primeira villa da região.

Leonardo Cardozo da Silva, filho de Portugal, tornou conhecido aquelle ponto sob a referida denominação, por ser "alferes de ordenanças".

Em redor da sua roça estabeleceram-se outros agricultores aos quaes faltava "pasto espiritual" (18) por viverem no "centro dos mattos e mui longe de todo recurso".

Frei Francisco de S. Jeronymo, bispo de S. Sebastião, solicitó em cuidar do seu rebanho, permittiу, por isso, que o oratorio de um fazendeiro local, o capitão Francisco Tavares, servisse de capella curada (19), até que, doada pelo mesmo capitão uma área de terra e com outros recursos se levantasse uma capella sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição onde a primeira missa, presumivelmente, fôra celebrada no mesmo dia, 26 de Abril de 1739, em que o capellão da Parahyba, padre Manoel da Costa, lhe deitou a sagrada benção. Sómente por alvará de 23 de Novembro de 1750 teve ella a categoria de vigaria collada.

A capella, sendo pequena e mal construida, não preencheu senão temporariamente seus fins, tanto que se tratou da construcção de um novo templo em terreno proximo do precedente, doado — a custo de muito rogo, diz Pizarro — por José de Oliveira Ribeiro e sua mulher Maria Victoria da Conceição e no qual, antes de Maio de 1795, já estavam levantados os primeiros esteios.

Pelo que se deprehende da leitura de Pizarro, ocorreram desintelligencias e a construcção da capella não se adeantou até 1801.

* * *

A região da Roça do Alferes e a confinante onde havia os "patys" (palmeiras), tornára-se da maior valia, situadas no vertice de um triangulo cujos dois outros angulos eram Sacra Familia do Tinguá e as propriedades de Marcos da Costa, depois da serra. Quer subissem pelas serras do Couto e Boa Vista quer galgassem a do Tinguá, passando pelas terras que haviam, mais tarde, de constituir a freguezia de Sant'Anna das

(18) Leonardo Cardozo da Silva, além da sesmaria de que já então era possuidor, obteve em Novembro de 1749 sobras de terras que iam do ribeirão e morro de S. Paulo para a rocinha do Pão Grande, no caminho novo que se abria para Minas (Arch. Pub. Nac., coll. 86, L.º 10, fs. 99 v.).

Um de seus vizinhos foi Valerio Francisco da Costa, que obteve em 8 de Janeiro de 1750 uma sesmaria de legua de testada com tres de fundo para o sertão do Parahyba (Arch. Pub. Nac., coll. 86, L.º 10 cit.).

(19) Monenhor Pizarro, op. cit., tomo 4º. Isto deve ter ocorrido depois de 1719 e antes de 1725.

Palmeiras (não confundir com a estação de Palmeiras), os viajantes tomavam os caminhos para a Roça do Alferes, á margem dos quaes havia bons ranchos, bôas aguadas para os animaes, fartos mantimentos e onde se proviam do assucar nos "banguês", á moda primitiva, em caldeirões e tachos, seccando nas fôrmas para depois ser transportado em caixas e barricas.

As terras do valle do Sacco eram ferteis e retribuam com juros altos o seu tracto, enriquecendo os proprietarios ruraes, mesmo antes da época aurea do café, que tornou abastada a geração seguinte.

O surto da freguezia foi notavel: nas uberrimas terras floresceram as lavouras, valorizaram-se as propriedades, enriqueceram-se os fazendeiros. Tudo contribuiu para que aquele recanto de serra acima fosse realmente prospero e se lhe reservasse a futura ascendencia civil sobre os demais povoados.

Em toda a sua extensão e nas circumvizinhanças, como era das clausulas das primeiras sesmarias, conservavam-se ainda magnificas mattas virgens, desbastadas sómente até onde fôra necessário para a cultura da canna, de algum café, plantado ha cerca de dois seculos; dos cereaes e da mandioica, bem como para os pastos. As madeiras de lei só eram derrubadas para a construcção das casas de vivenda, dos engenhos, das senzalas, para os moinhos, carros e accessorios que os trabalhos agricolas exigiam.

Pelos valles, encostas e orlas das serras, encontravam-se a cada passo, plantados pela mão invisivel da natureza, desordenadamente e sem metodo nem alinhamento, a massaranduba, o pão ferro e a sucupira ao lado das braunas e do sobrasil; os jatobás e os angelins medindo-se com o oleo vermelho e a grapiapunha; os ipês e os jatahys crescendo com as perobas e os tapinhoans; os jacarandás e a urucurana com o cedro e a cangerana; o pequiá e o louro com o guarabú e a bichuhya; o jequitibá e a sapucaia com as canellas e os vihnaticos, os coqueiros e as palmeiras, cataguás e merindibas, tudo ainda pougado ao machado e á serra e só parcimoniosamente abatido para o uso stricto das fazendas porque o transporte da madeira em troncos ou serrada era custoso e difficult para o centro commercial do Rio de Janeiro. Só annos depois a cultura de café tornou indispensavel a destruição das florestas. Na Serra do Tinguá encontravam-se arvores de quina.

E a pujante selva abrigava uma infinidade de aves e passaros, dando aquella variada caça muito apreciada nas fartas mesas dos senhores ruraes: as jacutingas, os macucos, os

jacús, os mutuns e os inhambús. Pelas mattas esvoaçavam arapongas e anús, tucanos e tico-ticos, cambaxirras e sabiás, sahiram e graunas, tiês e colibris, corrupiões e bicudos; o industrioso João de barro, o cardeal, etc.

Não menos apreciada era a caça fornecida pelas antas, o tatú-gallinha, a paca, o caetétu ou queixada, ao alcance das armadilhas e do tiro dos caçadores, que afugentavam seus companheiros de selva, como o pequeno maracajá, o coati, a capivara, a preá e outros para os extremos mais inacessiveis ou deshabitados. E não esqueçamos que havia apreciadores de macacos, que, em bandos, pelas copas das altas arvores, percorriam os cimos das serras, como os "barbados", que deram origem ao dito dos nossos trabalhadores rurais "barbado na serra, chuva na terra", quando aquelles passam ás centenas, fazendo um berreiro ouvido de muito longe.

Junta-se a isto que o sólo da região, em altiplanicie, era perfeitamente adaptavel á cultura de hortaliças e legumes para regalo das mesas, estendendo-se as roças de aboboras, inhames, carás, batata doce e outras raizes e tuberculos apropriados á engorda dos suinos e com os quaes ajudavam a ceva. Ao lado das pequenas lavouras, junto das casas de vivenda, estendiam-se os pomares com as fructeiras das nossas zonas tropicaes, como a frondosa mangueira, os abacateiros e os abeiroes, as jaqueiras e os pecegueiros, os tamarindeiros e os aracazeiros, as goiabeiras e os genipapeiros, os cajazeiros e os sapotis, as jaboticabeiras, e os caramboleiros, os marmelleiros importados, os "citrus" variados, os mamoeiros, as bananeiras plantadas nas abas dos grotões.

A mamona e o amendoim eram culturas necessarias para o fabrico do azeite indispensavel aos mistéries agricolas.

Em pastos não era rica a região nem a esse tempo a pecuaria occupava um lugar de valor na industria agricola. Os pastos eram o bastante para o sustento dos bem cuidados animaes de montaria, para os muares e bovinos empregados na tracção de carros de carga e trolles e para o gado do leite destinado ao consumo de cada fazenda.

Quando muito, criava-se o gado de reserva para substituir o de tracção e de leite, alguns carneiros e cabrunos. A base da alimentação não era a "carne de vacca", mas a de porco, que, fresca no dia da matança, era geralmente salgada e acondicionada em jacás para o consumo por muito tempo. A gallinha era ave obrigatoria nos terreiros, tanto fazia parte da alimentação diaria das casas de média e grande fortuna, como o eram os perús para os jantares em dias festivos da familia

dos fazendeiros e nos de passagem de algum viajante de melhor gradação na hierarchia social.

Não faltavam na região as bôas aguadas: dos cimos dos grotões sombrios pela exuberancia de flóra propria, desciam os veios que iam engrossar os affluentes do Sacco ou do Ubá, do Secretario, os principaes cursos d'agua da zona, e dos que vertem para o Sant'Anna.

II

A PRIMEIRA VILLA DA REGIÃO

ROÇA DO ALFERES E PATY

O ouvidor da comarca do Rio de Janeiro, dando conta á Mesa do Desembargo do Paço, em 20 de Abril de 1816, de diligencias que fizera em consequencia da criação da villa de São Pedro de Cantagal, representára sobre a necessidade da fundação de uma outra na freguezia de N. S. da Conceição da Roça do Alferes "pelas proporções vantajosas que o mesmo logar offerecia" (1).

Se a distancia em que os arraiaes e propriedades agricolas de serra acima estavam das egrejas matrizes de serra abaixo (Inhomirim, Pilar, Santo Antonio de Jacutinga, etc.), havia levado os bispos de São Sebastião do Rio de Janeiro a crearem freguezias, acudindo ás necessidades espirituales da população disseminada, justo era que a administração da metropole cuidasse tambem das conveniencias da mesma população na ordem civil, para desobrigal-a das difficuldades que se lhe deparavam para tratar de seus interesses na Corte.

A suggestão do ouvidor foi attendida, não obstante a oposição que, desde logo, manifestou José Francisco Xavier, proprietario da fazenda, antiga Roça do Alferes, sem embargo daquelle magistrado julgal-o obrigado, por clausula da sua carta de sesmaria, a dar o terreno necessário para a construção dos edificios publicos e habitações dos moradores.

A Mesa recommendou ao ouvidor o prosseguimento das diligencias: que assinalasse e medisse o terreno para edificação da villa no sitio da freguezia de N. S. da Conceição do Alferes, com suas competentes officinas e logradouros; que ouvisse por escripto o proprietario das terras sobre as razões por que se oppunha á cessão do terreno para tal fim; que o fizesse apresentar a carta de sesmaria; que declarasse, especificadamente, o numero de habitantes que ficariam comprehendidos na referida villa e seu termo.

* * *

(1) A maior parte deste capitulo foi escripta segundo a acta da Mesa do Desembargo do Paço. Vide no Arch. Pub. Nac., Consultas da Mesa.

Alarmou-se José Francisco Xavier com o projecto enunciado pelo ouvidor e recorreu á Corôa.

Disse na petição que a Corôa fôra servida ordenar a medição e demarcação do terreno para séde da villa na referida freguezia e que, procedendo-se á demarcação, fôra esta feita dentro de sua propriedade, em distancia apenas de 42 braças de seu engenho de assucar.

Ora, argumentava José Francisco Xavier, não estava no proposito da Corôa extinguir propriedades de tanta utilidade, mas, ao contrario, o de augmental-as; nem o local indicado se prestava á séde de uma villa, situado entre morros, e, por isto mesmo, "epidemico", circumstancia que levára o vigario da freguezia a residir meia legua distante.

E, prevenindo os incomodos que lhe causaria a insistencia do ouvidor, se vingasse o seu projecto, acrescentava Xavier que havia contigua á de N. S. da Conceição do Alferes, a freguezia de Sacra Familia, onde, comodamente e com grande utilidade publica, se poderia erigir a projectada villa, não só pela bella planicie em que estava situada e já muito augmentada com casas de residencia do vigario, de particulares, e de negocio, como por conter todas as commodidades precisas para se "formar em poucos annos uma formosa villa".

Impetrava Xavier, por estes fundamentos, que a projectada villa fosse creada em Sacra Familia do Caminho Novo do Tinguá (freguezia de que trataremos adeante), ficando sem efecto a demarcação anterior.

* * *

Manoel Pedro Gomes, juiz ouvidor da comarca, a quem foram encaminhados os papeis, deu sua informação á Mesa do Desembargo do Paço em 7 de Junho de 1817.

Xavier, informou o magistrado, pretendia afastar de suas terras a villa, assim como a egreja, cujo novo "edificio conseguira ver arruinado antes de acabado"; e insinuava que a villa se erigisse no arraial da freguezia de Sacra Familia, local que elle, ouvidor, reputava consideravelmente "excentrico" no territorio designado para a nova fundação.

Parecia ao ouvidor que o local da freguezia do Alferes era preferivel ao logar do Paty, a tres quartos de legua aquém da egreja e mesmo ao de Pão Grande, que fôra lembrado pelo juiz das sesmarias.

O terreno anteriormente medido e demarcado era com-

modo; e justo éra que, afinal, conseguissem os moradores edificar sua egreja parochial e construir suas habitações. Por fim, informava ainda o ouvidor que ficariam dentro da jurisdição da nova villa 8.971 habitantes e 1882 fogos em toda ella e seu termo.

* * *

Não se satisfez a Mesa com este parecer e mandou que o processo voltasse ao magistrado. Deveria este juntar a carta da sesmaria concedida a Xavier; dizer sobre o estado de ruina do edificio da egreja matriz, que, como antes informára, "Xavier conseguira ver arruinada antes de acabado" e sobre a cooperação que Xavier tivera nisso; e, bem assim, qual fôra o motivo por que se edificára a egreja no local deserto em que se achava e não no arraial de Paty, distante apenas tres quartos de legua.

Esta ordem foi cumprida em 27 de Outubro de 1817 pelo ouvidor, que juntou a carta da sesmaria de que José Francisco Xavier era proprietario.

Mas o austero magistrado não se desaferrava do seu proposito. Rebata, portanto, as objecções de José Francisco Xavier. Os documentos apresentados, disse elle na sua nova informação, não deviam relevar as terras do onus da fundação da villa do local indicado nem privar os vizinhos da reedição da matriz, cujo estado de ruina não era tanto que bastasse para sustar o proseguimento da obra e justificasse uma nova construcção em Paty, mais deserto ao tempo da criação da parochia do que o sitio do Alferes, que ainda se mantinha despovoado pela teimosia do proprietario em que ahi não houvesse moradores. Additou o ouvidor que a cooperação de José Francisco Xavier para a ruina da matriz cuja construção se iniciára, era provado com o testemunho, dado por carta, do capitão Francisco Peixoto de Lacerda.

Remettido o processo ao procurador da Corôa, um irmão de José Francisco Xavier, de nome Manoel Francisco Xavier, que adquirira a Roça do Alferes, apresentou novo requerimento, impugnando a pretendida criação da villa nas terras de que passará a ser proprietario.

Expoz o novo senhor da Roça do Alferes que na sua fazenda havia uma capella particular, a qual, ao tempo de seus antecessores, servira para o culto divino e para administrar sacramentos ás pessoas da familia e vizinhos, por ficar distante, a muitas leguas, a freguezia do Pilar, de que aquella era filial.

Crescendo a população do territorio, fôra ali creada a freguezia; como, porém, a capella fosse pequena e de má construcção, tratou-se da edificação de uma egreja matriz. Mas, apenas levantados os esteios, cobriram-nos e a obra ficárá abandonada, reconhecendo-se as desvantagens do local. Desta sorte, estando a capella antiga em estado de ruina, a obra principiada tambem se arruinára, "servindo para recolher as cavalgaduras dos vizinhos quando iam á missa" na capella velha. E porque a Corôa ordenasse a criação de uma villa, se procedera á demarcação do terreno na proximidade da mesma capella, mas sendo esta, originariamente do corpo da fazenda, era visivel estar muito proxima das casas e do engenho, ficando a projectada villa "encravada" na mesma fazenda.

Tratava-se de uma propriedade em que havia um engenho de assucar, que contribuia com direitos para o Erario Régio, merecendo por esta circunstancia a contemplação legal, tanto mais quanto a "encravação" da villa ainda não tivera lugar. Tudo isto justificava igualmente a mudança da séde da freguezia.

Manoel Francisco Xavier, o novo proprietario, declarava ainda que não queria furtar-se á prestação de commodidades para a criação da villa. Ao contrario, estava prompto a dar o terreno preciso mas em uma das extremidades da sua fazenda, com o que se evitaria o "encravamento" da villa ahi e a ruina total da sua propriedade. E reconhecendo a necessidade de uma matriz, fazia o donativo de 1:000\$000 para as respectivas obras.

Terminou Manoel Francisco Xavier por dizer que seu mais proximo antecessor já havia exposto os inconvenientes daquella demarcação e as vantagens que se obteriam em outro logar, mas não fôra attendido. Renovava, pois, a supplica, offerecendo o local para a villa nas extremidades da fazenda e a quantia de 1:000\$000 para as obras da nova matriz, que seria edificada em local diverso do da capella existente.

* * *

Manifestou-se mais uma vez o procurador da Corôa. Deveria o ouvidor intuir-se da opinião da nobreza e do povo do districto da nova villa; deveria averiguar qual o logar mais conveniente para a séde da villa e da egreja matriz e dizer tambem em quanto orçava o valor da egreja que fôra principiada, attendendo ao estado de ruina em que se achava.

Esta diligencia foi desempenhada pelo ouvidor da co-

marca de Angra dos Reis da Ilha Grande, o Dr. José Joaquim de Queiroz, que deu conta do encargo em informação de 8 de Junho de 1819.

Procedera elle á averiguação "ocular" do terreno comprehendido na fazenda de Manoel Francisco Xavier, e, especialmente, o daquelle em que fôra começada a nova matriz; examinára todas as situações vizinhas na "estrada geral de Minas" — fóra da qual não era de fórmula alguma conveniente que se erigisse a villa, por não ser possivel atrair moradores para paragens tão montanhosas e desertas. E, calculando pelas informações que recebera as distancias das freguezias que comporiam o districto e suas relações legaes e de communicações, entendia ser da maior necessidade a criação da villa no districto designado, devendo situar-se na freguezia do Alferes e não em outra, porque essa era mais central e ponto de convergencia das estradas das demais.

Examinando, porém, o logar mais proprio para a séde da villa, não o encontrára em toda a extensão da fazenda de Xavier e considerava "impraticavel" o terreno demarcado e onde se principiára a construcção da matriz.

Era improcedente, na opinião do magistrado, a razão da preferencia por já estar iniciado o novo templo, porque além de tornar-se necessaria uma nova edificação, em vista da ruina da que se pretendera construir, os materiaes desta não valiam mais de 300\$000. Para a nova edificação em outro local, ocorria a circunstancia de Xavier haver feito o donativo de 1:000\$000.

* * *

Foi então que se começou a admittir a possibilidade que apresentava o local de Paty ou dos Patys.

Assim, o ouvidor Queiroz, que fizera inspecção ocular, afirmava que, de todos os logares examinados — e não havia outros na estrada de Minas, dentro da freguezia — o mais commodo e proprio era o de Paty, cuja denominação se estendia a toda a situação e onde se achavam estabelecidos muitos moradores, formando uma especie de arraial, o que não acontecia em outra parte.

Era ahi, opinou o magistrado, que se deveria erigir a nova villa e, no acto da sua criação, ouvindo-se os habitantes do districto, seria taxativamente designado o local para a séde da villa, para o rocio desta e para a edificação da egreja, podendo, depois, a Camara requerer os logradouros que conviessem.

Não foi, entretanto, o assumpto resolvido desta feita, porque o procurador da Corôa, tendo vista do processo, requereu que Xavier fosse convidado a recolher ao banco publico o donativo proposto.

A Mesa deferiu o pedido e surgiram para maiores delongas do processo da criação da villa, as allegações de Antonio Luiz Machado, contrarias á escolha do local para a séde em Paty.

Tempora mutantur! Outrora, quando se creavam villas, impunham-se aos que pleiteavam tal dignidade para as localidades, os onus que ella acarretava. Era não só a cessão dos terrenos para os edificios da administração civil como para a egreja matriz da freguezia; eram os terrenos para os logradouros; era muitas vezes a obrigação de serem construidas á custa da população a casa para a Camara e a da cadeia. Depois, e ainda hoje, simples sédes de districtos são disputadas sem compromisso algum local, cabendo ás administrações dos Estados os onus do pagamento das casas para as repartições publicas locaes.

Da mesma forma, ficam aos Estados os onus da criação das villas, cidades e comarcas com a construcção do Forum, da cadeia, das escolas, despendendo-se com as vaidades ou commodidades de uns o que outros contribuintes deitam no erario para o bem de todos.

O caso da Roça do Alferes e do Paty não era precisamente esse. Seus povoadores não aspiravam a dignidade de uma villa em suas terras; antes queriam vel-a longe e isto sómente pela circumstancia de que teriam de fazer cessão de terrenos — cousa a que, em geral, estavam os sesmeiros obrigados por clausula expressa das cartas de sesmaria.

Assim como os Xavier não queriam a "encravação" da nova villa em suas terras da fazenda do Alferes, não a queria tambem Antonio Luiz Machado nas do Paty.

Era, disse elle no seu protesto levado á Corôa, senhor de um terreno denominado "fazenda dos Patys", por titulo de compra que fizera, na freguezia de N. S. da Conceição do Alferes e, por isto, estava sob a ameaça de grave prejuizo com a designação que o ouvidor da comarca fizera daquelle logar e fazenda para a nova villa que se ia crear na freguezia! Falsas eram, tambem, as "premissas" da petição de Manoel Francisco Xavier, pois que seu irmão José já se tinha opposto á demarcação porque esta ocorrerá em terras de sua fazenda.

Pendente o caso, entretanto, Manoel adquirira a propriedade e abria igual oposição, affectando generosidade não só

com o offerecimento de terras nas extremidades da fazenda como de dinheiro para a construcção de uma nova matriz.

Era notavel, ponderava Machado, que os dois irmãos Xavier houvessem manifestado sua oposição por tanto tempo, com incomodos e prejuizos para outrem, quando tinham mais possibilidades, sendo senhores de uma fazenda com 1.700 braças de testada por uma legua de fundos. Desarrazoado era tambem que, fazendo tal oposição, offerecessem outras terras e donativos, occultando que não podiam proceder de outro modo, por circunstancia relevante.

E' que ambos eram herdeiros e sucessores de José de Oliveira Ribeiro e sua mulher Maria Victoria da Conceição, que haviam doado 8 braças de terra, de testada, por 12 1/2 de fundos, no campo, ao pé dos "pinheiros" e proximas da capella que então servia, para ahi se erigir a egreja matriz da freguezia. Eram ambos sucessores dos doadores, José Francisco Xavier, porque se casára com a viúva do doador, e Manoel, com uma filha do casal doador. Consequentemente — é Machado quem fala — estavam obrigados ao cumprimento da doação e não podiam negar-se á entrega do terreno no mesmo logar em que se achava a egreja da freguezia, a qual não fôra edificada ao acaso, como fingidamente Manoel Xavier queria fazer crer, mas a requerimento dos moradores da freguezia, representando aos doadores no sentido de que só ali estaria ella bem e para commodidade de todos (2).

A generosidade de Manoel Xavier offerecendo outro terreno, era, assim, fingida, porque estava obrigado a entregal-o. Ainda mais, dizia Machado, o finado doador José de Oliveira Ribeiro deixára em verba testamentaria 200\$000 para as obras da matriz, com a condição de que esta continuasse no mesmo logar e a esse legado estavam sujeitos os bens de ambos os irmãos.

Além disto, muitos parochianos se haviam obrigado, por escripto, a concorrer para o acabamento das obras da egreja, e, entre elles, Luiz Gomes, fazendeiro em Pão Grande, que offerecera dar o que faltasse para a conclusão. Isto tornava illusorio o donativo de 1:000\$000 feito por Manoel Francisco Xavier para a mudança da matriz contra a vontade dos doadores, antigos senhores da fazenda.

Relativamente ao estado de ruina da obra principiada, allegou Machado que não fôra causa disso a desvantagem do local. A prova era contraria, primeiro, em virtude da re-

(2) Veja-se o que dissemos no capítulo anterior: Ribeiro e sua mulher haviam doado "a custo" o terreno, segundo escreveu Pizarro.

presentação dos moradores da freguezia, indicando o local constante da escriptura de doação; segundo, pelo legado do doador e pelos donativos dos moradores. Dever-se-ia antes attribuir-l-o aos máos administradores das obras e ao pouco zelo dos vigarios, que não haviam procurado executar a sentença do juiz da comarca, proferida contra um dos arrematantes das obras e nem se esforçado por arrecadarem os donativos offerecidos.

No afan de defender sua propriedade contra a ameaça da "villa", avançou ainda Machado que Manoel Francisco Xavier offerecerá terreno na sua fazenda com as dimensões mencionadas a troco da graça de ser o capitão-mór da villa a ser creada, o que lhe fôra deferido. Tendo, pois, o "pró", devia caber-lhe o "percalço".

Não era tambem de presumir, allegou por fim, que em toda a extensão da fazenda do Alferes não houvesse local apropriado, quando se não quizesse o da freguezia, tornando necessário ir procural-o na fazenda de outrem, em Paty, ao qual de antemão se chamava de "arraial", quando ahi existiam apenas seis moradores, dois dos quaes eram possuidores de terras desmembradas da mesma fazenda, sendo os demais aggregados desta e tão miseraveis que viviam em pequenos ranchos de palha. Especiosa era, portanto, a denominação de arraial, que tambem não era proprio para o fim a que o destinavam, dada ainda a desegualdade do terreno.

* * *

O processo ia se eternizando...

A Mesa mandou que os autos fossem encaminhados ao ouvidor Queiroz, que interveiu com seu novo parecer.

Disse o magistrado em 7 de Setembro de 1819, que nem a petição de Machado nem outra de João Antunes Suzano, haviam apontado qualquer local na fazenda do Alferes como proprio para a séde da villa e, pois, tacitamente confessavam o que o auto de vistoria provára, isto é, que tal local não existia e que tambem não era apropriado o logar em que se iniciaria a construcção da egreja, porque não havia senão uma parte plana, de 38 braças em seu maior comprimento, por 11 de largura.

A situação de Patys era, entretanto, de varzea desafogada, com grande extensão e moradores, em numero de 26, rios de bôas aguas, cruzando-se ahi as estradas das freguezias que comporiam o districto.

Estas vantagens elle as observára pessoalmente.

Replicando ás allegações de Machado, afirmou o ouvidor ser menos verdadeira a de que no local havia sómente seis moradores. Não só elle vira o contrario como todas as pessoas que haviam assignado o auto de vistoria, entre as quaes o vigario, reconhecendo que eram 26 em todo o circuito a que se dava o nome de arraial de "Patys". De menos verdadeira taxou a allegação de que no decreto de nomeação de Manoel Francisco Xavier para capitão mór se incluisse a clausula de ficar obrigado a dar o terreno para a villa.

Quanto ao caso da egreja matriz, entendia que o legado para sua feitura estava satisfeito com a doação do conto de réis já depositado em banco.

Para tornar effectiva a doação de 8 braças de testada e 10,5 de fundos, Xavier offerecia satisfazel-a com outra igual onde se edificaria o templo.

Abordou o ouvidor outro ponto da oposição de Machado, achando-a inattendivel porque, não se devendo tirar de sua fazenda senão o terreno preciso para o rocio da villa, para o pelourinho, casa da camara e cadêa, em pouco se prejudicaria o interessado, que encontraria compensações na affluencia de moradores aos quaes daria por aforamento as terras circumdantes.

* * *

A pendencia, que se desenvolvia desde 1816, estava pres-tes do desfecho.

O procurador da Corôa, com a autoridade da sua investidura, deu seu parecer definitivo. Era fóra de duvida, argumentou esse magistrado, a necessidade da creação da villa e a divergencia versava apenas sobre o local, havendo os irmãos Xavier apontado inconvenientes, um dos quaes era o da construcção de nova egreja nas proximidades da antiga capella e do seu engenho de assucar, prejudicando a propriedade agricola de que eram senhores, tanto mais quanto nesse local não havia outros moradores senão o proprietario e sua familia. Fraco lhe pareceu o argumento de que ali se iniciára a obra de novo templo, proximo da antiga capella, porque era um facto que a obra principiada havia mais de 20 annos não se concluira, sem embargo de ser de madeira e não de pedra. E, escudado nos pareceres do ouvidor Queiroz, concluiu o procurador da Corôa opinando por que a villa fosse edificada no sitio dos Patys.

A Mesa do Desembargo do Paço, em 29 de Maio de 1820, louvou-se no parecer daquelle magistrado e assim rematou a pendencia, dando ganho de causa a Manoel Francisco Xavier.

E nem se julgue por isto, que este capitão mór se desinteressasse da sorte da nova villa em Paty, isto é, fóra de suas terras, edificada em terras de Antonio Luiz Machado. Ao contrario, a egreja matriz que se construiu na séde teve delle e de sua mulher a mais decidida cooperação.

Era Manoel Francisco Xavier um dos mais abastados fazendeiros da região, pois em sua propriedade possuia cerca de 300 escravos. Faça-se uma idéa da sua fortuna, sabendo-se que um escravo adulto valia o minimo de um conto de réis.

A obra foi iniciada sob o seu patrocínio, por appello que lhe dirigiu o governo da Província, depois de installada esta. Fel-o á sua custa e com os donativos que angariou entre a gente pobre e rica das vizinhanças. Morrendo Xavier, sua mulher tomou a si a incumbencia de custear o acabamento da obra, havendo o engenheiro que a examinou, depois de prompta, informado ao governo que era uma das mais bem acabadas da Província.

A este respeito diz o relatorio do presidente da Província apresentado á Assembléa Legislativa em 1844:

"Pela Lei de 30 de Maio de 1844, autorizastes a presidencia a aceitar, depois de concluido, o templo que o capitão-mór Manoel Francisco Xavier estava construindo e offereceu para servir de matriz á freguezia do Paty do Alferes.

Este cidadão deixou em seu testamento um legado, que foi em juizo avaliado em 50:000\$000.

Sua piedosa viúva, D. Francisca Elisa Xavier, tem empregado um ardor digno dos primitivos séculos da egreja em construir o templo, que toca á sua conclusão com primor e magnificencia e tem posto particular cuidado em que todas as peças de tão importante obra sejam acabadas com perfeição, solidez e gosto. Assim, devido aos seus religiosos desvêlos, possuirá a Província um de seus melhores templos. Sou informado que com o acabamento completo da sua construcção, com a banqueta e a lampada de prata e sumptuosidade das alfaias e paramentos, a fundadora despendeu mais 50:000\$000, além do legado, e isto pelo só prazer de fazer um serviço á religião."

O ALVARÁ DA CRIAÇÃO DA VILLA

Subindo os papeis da consulta, decidida em Maio pela Mesa do Desembargo do Paço, só se manifestou a Corôa em 4 de Setembro de 1820, no seguinte alvará:

"Eu El-Rei faço saber aos que este alvará com força de lei virem, que, sendo-me presente, em consulta da Mesa do meu Desembargo do Paço, a necessidade que ha de se crear huma Villa na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Alferes do Termo desta Cidade, afim de facilitar aos seus habitantes, que passão de oito mil, a mais prompta administração da justiça, e obviar-lhes os graves incomodos e prejuízos que experimentão em virem frequentemente a esta Corte demandar os seus recursos, na distancia de 25 e 30 legoas; e verificando-se, pelas informações do actual Ouvidor da Comarca, vistoria e averiguações legaes a que elle procedeu, não haver outro algum local dentro daquella Freguezia mais adequado para nelle se erigir a dita Villa, do que o que oferece o sitio denominado do Paty, não só por ser o mais plano e mais central, e cruzarem ali as estradas das outras Freguezias convizinhas, que devem constituir o Districto da mesma Villa, mas tambem por se acharem nelle já estabelecidas muitas habitações que formão huma especie de Arraial, com capacidade e proporções vantajosas para novos edificios, sendo por isso o mais proprio para o assento da Igreja Matriz, e consequentemente para a mais opportuna e facil administração dos sacramentos; tendo consideração a todo o referido e ao mais que se me expôz na mencionada consulta, em que foi ouvido o Desembargador Procurador de minha Corôa e Fazenda:

Hei por bem crear no sobredito lugar do Paty huma Villa com a denominação de — Villa do Paty do Alferes — que terá por termo todo o territorio entre as Villas de São João do Principe e de São Pedro de Cantagal, limitando-se ao norte pela Serra da Mantiqueira e pelo Rio Parahybuna, e ao sul pelo seguimento da Serra do Mar e Cordilheira do Tanguá, ficando porém excluída do mesmo Termo a Freguezia de Nossa Senhora da Glória de Valença, que já fui servido mandar erigir em Villa.

A Camara da predita Villa do Paty do Alferes se comporá de douz Juizes Ordinarios, tres Vereadores e hum Procurador do Conselho, que sou servido crear para ella, assim como a douz Almotacés, douz Tabelliões do Publico, Judicial e Notas, hum Alcaide e o Escrivão do seu cargo; ficando an-

nexos ao officio de primeiro Tabellião os de Escrivão da Camara, Almotaceria e Sisas; e ao de segundo Tabellião o de Escrivão dos Orfãos. Os quaes empregos todos serão exercidos na conformidade das leis e regimentos que lhes são respectivos.

Ficarão pertencendo á Camara da mesma Villa todas as rendas relativas ao mencionado territorio, que até agora pertencia ao Senado da Camara desta Cidade, de cujo termo he desmembrada; e para seu patrimonio lhe serão concedidas, pela Mesa do meu Desembargo do Paço, duas sesmarias de meia legoa de terra em quadro cada huma, conjuncta ou separadamente, aonde as houver desembaraçadas, as quaes a Camara, depois de havidos os respectivos titulos pelo expediente da mesma Mesa, poderá aforar em pequenas porções por emprazamentos perpetuos com fóros razoaveis, na fórmula da lei de 23 de julho de 1766, e com o laudemio determinado na ordenação do Reino.

O Ministro que fôr encarregado da erecção da dita Villa fará levantar pelourinho, casas de camara, cadêa e mais officinas debaixo da inspecção da Mesa do meu Desembargo do Paço, e á custa dos moradores da mesma Villa e seu Termo.

Pelo que mando, etc. Dado no Rio de Janeiro, em 4 de Setembro de 1820. — Rei com guarda. — Com os registros competentes. (*)

A INSTALLAÇÃO DA VILLA

A administração das nossas villas e cidades era então muito diversa do que consagraram mais tarde a legislação do Imperio na Lei de 1º de Outubro de 1828 e, no regimen republicano, a legislação de cada um dos Estados.

Compunha-se a Camara das villas do juiz, como presidente, que era o juiz de fóra nas villas que o tinham, ou um de dois juizes ordinarios, leigos; tres vereadores, um procurador, dois almotacés e um escrivão, chamados "officiaes da Camara". A esta assembléa chamava-se "vereação" e seus membros eram eleitos por eleição indirecta (3). Cortines Laxe (4), descreve assim o processo eleitoral:

(*) Leis do Brasil. Collecção Delgado.

(3) Revista do Instituto Histórico, tomo especial do I Congresso de Historia Nacional, parte III: "Os municipios, sua importancia política", etc. 7ª these official pelo Dr. João Martins de Carvalho Mourão, fs. 308.

(4) Regimento das Camaras Municipaes, edição revista por Antonio Joaquim de Macedo Soares, fs. XIX a XXI.

"Reunido o Conselho, os *homens bons* da terra (5) e o povo, o Juiz lhes pedia que nomeasse seis homens para eleitores. Esta nomeação era feita em escrutinio secreto, para que uns não soubessem quae os nomeados pelos outros. Apurados os votos pelo juiz e vereadores, eram proclamados eleitores os seis mais votados. Depois de juramentados, eram separados em tres turmas de dois eleitores cada uma, de modo a não poder haver comunicação entre elles. Cada turma apresentava um rol contendo os nomes dos que queriam eleger para juizes, vereadores, escrivães e mais officiaes para servirem por tres annos. Esses rôes deviam ser assignados pelos membros das turmas: mas quando algum não sabia escrever, um juiz ou vereador, prestando juramento de segredo, assignava por elle. O presidente da eleição examinava os tres rôes, verificava quae os nomes mais votados, e os escrevia em uma folha que se denominava *pauta*, devendo providenciar que não servissem conjuntamente no mesmo anno parentes dentro do quarto gráo por direito canonico; o que se chamava *apurar a pauta*. Assignada, era fechada e sellada. Em seguida formava o juiz tres pelouros (6) para juizes, tres para vereadores e assim para cada officio; e mettia-os em um sacco contendo tantos repartimentos quantos os officiaes. Em um repartimento especial guardava-se a pauta, que servia para por ella verificar-se, no fim dos tres annos, se tinha havido ou não alguma falsidade ou violação dos pelouros. O sacco dos pelouros era guardado em um cofre de tres chaves, cujos clavicularios eram os tres vereadores do anno findo. Chegada a época de tirar os pelouros, o que dependia dos costumes e foraes, sendo geralmente no dia 1º de Janeiro, presentes os officiaes da Camara, homens bons e povo, um menino tirava de cada repartimento um pelouro, sendo proclamados officiaes da Camara aquelles cujos nomes nelle estivessem escriptos. Os juizes assim eleitos careciam de confirmação dada ou pelo Desembargo do Paço ou pelo corredor ou por quem suas vezes fizesse, salvo sendo essa confirmação privilegio do senhor da terra.

(5) Homens bons eram os cidadãos idoneos e, como tais, os proprietários rurais e urbanos, os que exerciam profissões liberaes, os comerciantes. Não eram idoneos os mecânicos, os operarios, os degradados, os judeus, os peões, os escravos, segundo os usos da época. Eram, em summa, como disse Carvalho Mourão, as pessoas gradas do lugar, e, mais tarde, os moradores do município que já haviam ocupado cargo na governança da terra.

(6) Pelouros de vereação — eram, diz Cortines Laxe, os papeis em que estavam escriptos os nomes das pessoas que deviam servir. Assim se chamavam porque eram fechados em um "pelouro" (ou bola) de céra. Queremos crer que, ordinariamente, no Brasil, na época contemporanea, não se procedia assim. Os "pelouros" seriam pequenos papeis dobrados ou enrolados à maneira das antigas "sortes" que se tiram nas kermesses.

Acontecendo, ao tempo de se tirarem os pelouros, ser morto, ausente ou impedido de servir algum dos designados nelles, a Camara, com os homens bons da terra, elegia, por maioria dos votos, quem o substituisse. Do mesmo modo se procedia quando se dava alguma vaga no correr do anno."

A estes nomeados para servirem em lugar de outros, acrescenta Cortines Laxe, chamavam "vereadores de barrete", para distinguil-os dos outros, que eram chamados "vereadores de pelouros".

As actas da villa de Paty não se referem aos actos preparatorios para a installação, mas é de presumir que se houvessem realizado ahi sob a presidencia do ouvidor da Comarca da cidade do Rio de Janeiro, sob cuja jurisdicção estava a nova villa. (*)

(*) Estes actos preparatorios constaram de um livro tambem desaparecido dos archivos da Camara de Vassouras. Viu-o Dr. Alexandre Joaquim de Sequeira, auctor da "Memoria Historica do Municipio de Vassouras", á qual me refiro adeante, no capítulo "Vassouras". E' o livro a que esse illustre magistrado chamou de "livro para a criação da villa do Paty do Alferes", no qual assignalou a fs. 2 o registo do Alvará de 4 de Setembro de 1820, que creou a villa; e a fs. 5 o "auto de erecção da villa de Paty, o que teve lugar aos 23 de Fevereiro de 1821, presidindo ao acto o ouvidor da comarca Joaquim José de Queiroz.

A este respeito, o Dr. Lacerda Werneck (Dr. André Peixoto de Lacerda Werneck), escrevendo para *O VASSOURENSE*, de 31 de Dezembro de 1893, um artigo sobre a "Villa do Paty do Alferes", disse:

"A villa do Paty do Alferes foi creada por Alvará de 5 de Junho de 1820. E' o que reza a acta, mas procurando o original no Archivo Público da Capital Federal, encontrei a data de 4 de Setembro de 1820, com designação de seu extenso territorio, rendimentos e patrimonio.

Foram acclamados por meio de pelouros (hoje cedulas eleitoraes) vereadores os cidadãos Antonio Gomes da Cruz, Manoel João Goulart e o capitão José Lopes França. Estes pelouros eram escriptos pela primeira auctoridade judiciaria da comarca, lançados em uma urna e dellas extraídas por um menino como nos sorteios do Tribunal do Jury. Foi nomeado na mesma occasião ordinario Francisco das Chagas Werneck e procurador da Camara, José de Souza Vieira. A então séde da villa constava de quatro casas e uma pequena capella junto da fazenda da Freguezia. Destes edificios apenas resta uma tóscua cruz, tendo sido transferida em 1844 a séde da Freguezia para o local em que hoje existe a povoação do Paty do Alferes. Manoel Francisco Xavier, grande proprietário do logar, oriundo de uma familia do Pilar, alliado por casamento á familia Borges, do Cavaru', fôra nomeado capitão-mór das ordenanças.

Em 23 de Fevereiro de 1821 prestou Xavier juramento nas mãos do Deembargador Joaquim José de Queiroz, ouvidor geral e corregedor da comarca.

Foi grande e muito concorrida a cerimonia da posse, comparecendo tudo quanto havia de mais selecto no logar, representando o clero, a nobreza e o povo. O termo de juramento e posse foi lavrado por João Corrêa de Figueiredo, cujo nome constitue reliquia preciosa daquelles bons tempos. O serventuario do cargo, José Antonio Suzano, só tomou posse do logar em

Pela acta da installação vimos que a eleição dera o seguinte resultado: para juizes ordinarios (7) o capitão mór (8), Manoel Francisco Xavier e o capitão Francisco das Chagas Werneck; vereadores, Antonio Gomes da Cruz, Manoel João Goularte e capitão José Lopes de Pontes; procurador, alferes José de Souza Vieira (9).

Dos eleitos, reuniram-se em 21 de Fevereiro de 1821, na "casa da Camara", em acto de vereação (primeira acta lavrada no respectivo livro), sob a presidencia do juiz ordinario capitão-mór Xavier, o outro juiz ordinario Francisco das Chagas Werneck, os vereadores Gomes da Cruz e Goularte e o procurador José de Souza Vieira; resolvendo: nomear juizes al-

20 de Junho de 1821, perante o Dr. José Clemente Pereira, ouvidor e corregedor interino da comarca".

Isto escrevem Lacerda Werneck tendo em vista "as actas de vereação, cujo exame foi-me gentilmente franqueado pelo digno presidente da actual intendencia".

Ambos, pois, viram, um em 1852 e o outro em 1893, esse livro dos actos preparatorios, hoje desaparecido.

A data de 23 de Fevereiro de 1821 não é, pois, propriamente a da installação da villa, mas a da posse do capitão-mór. A da installação da villa não pôde ser senão a da posse e juramento das auctoridades escolhidas, como consta da acta que transcrevemos.

(7) Os juizes ordinarios substituiram os alvassis ou alcaldes. Tinham anteriormente jurisdição (nos logares em que não havia juizes especiaes para o crime, orphãos, sizas, direitos reaes e outros objectos) voluntaria e contenciosa, civil e commercial. Com as ordenações manuelinas, porém, foi restringida a funcçao, limitada aos julgamentos, com as Camaras, das causas de injurias verbaes, furtos, etc.

(8) Que era o capitão-mór, dil-o nestas palavras o Dr. Diogo de Vasconcellos: "O delegado de polícia (como hoje se chama) era o capitão-mór das Ordenanças, milícia que se diria a Guarda Nacional. Era, pois, o capitão-mór quem regia a localidade, obrigado a mantê-la em paz, prevenindo os crimes ou prendendo os criminosos. Podia mandar e tinha de ser obedecido em tudo quanto lhe parecesse ou constava ser útil á ordem publica e ao socego da população. Podia prender correccionalmente os perturbadores, expellir da terra o vagabundo e forasteiros suspeitos, prohibir as reuniões em publico, permitir ou negar licença para divertimentos e festas da rua. Se o capitão se limitasse a esse e outros devéres do officio, quanto mais energico e austero, tanto mais era estimado. Valia, em summa, um autocrata, que só ao capitão general dava contas.

A principio, visto a milicia ser aquartelada nas villas e cidades, o capitão-mór foi uma auctoridade unica em sua especie, no respectivo termo. Com o tempo e com o povoamento fez-se mistér institui-la em districtos e dahi se multiplicarem os capitães-móres, titulo ambicionado e, por certo, o maior das localidades.

Ainda que destituídos, por qualquer que fosse o motivo, os titulares não perdiam a patente e as honras; pelo que bem justo era o orgulho dos antigos capitães-móres" (*Revista do Instituto Historico*, tomo especial do Congresso cit., parte III, "Linhos geraes da Administração colonial", fs. 296).

(9) O procurador tinha funções especiaes; eleito e não nomeado, requeria as obras de que necessitassem os bens do Conselho; fiscalizava-as; representava o Conselho em juizo, cobrava as multas e servia de thesoureiro na Camara em que este faltasse (Carvalho Mourão, op. cit.).

motacés (10) no resto do mez e nos tres mezes seguintes, João dos Santos de Araujo e Antonio Borges de Carvalho; eleger juiz de sesmarias (11), em primeiro logar, Antonio Luiz Machado; em segundo, Antonio Gomes da Cruz, e, em terceiro, Francisco José da Silva Senmedo, para o anno de 1821 e para os dois annos seguintes; eleger alcaide (12) João Martins Coimbra; escrivão Vicente José de Souza; porteiro do juizo da villa e ao mesmo tempo carcereiro da cadéa, Joaquim José Bento.

Só depois da installação da villa e em sessão de 10 de Maio de 1821, foi eleito Lindorf Francisco Xavier para as funcções de thesoureiro do sello.

Approvadas as eleições pelo ouvidor geral e corregedor da comarca, foi fixado o dia 14 de Março de 1821 para installação da villa. Cuidaram logo os edis de uma casa para as reuniões da camara e a obtiveram de José de Souza Machado, pelo aluguel annual de 34\$000.

Começaram então os preparativos.

A escravatura das propriedades agricolas vizinhas foi posta em actividade, porfiando os eleitos e os senhores ruraes mais proximos em concorrerem para o brilhantismo da execução do alvará de D. João VI. Aqui, eram escravos que se entregavam á limpeza dos caminhos que iam ter ao arraial; alli, nivelavam-se as valas e os valões para que as aguas descidas das grotas tivessem facil escoamento; carros de bois ou puxados por muares transportavam aréa retirada do leito dos ribeiros para a espalharem sobre os caminhos. Balizava-se com moirões o futuro "rocio"; e em torno do nascente povoado improvisavam-se novos ranchos para recolherem as montarias dos fazendeiros e de seus pagens e para descanso dos escravos; outros serviriam para a permanencia do "povo", muito escasso, e para as refeições de quem se demorasse no local.

Na casa que ia servir para as reuniões dos officiaes da camara, fazia-se limpeza interna e externamente, como convi-

(10) Cabia aos almotacés velarem pela observancia das posturas, limpeza e asseio das povoações; a fiscalização dos pesos e medidas das casas commerciaes e julgarem as multas pela inobservancia das posturas. (Carvalho Mourão, op. cit.).

(11) O alvará da creaçao da villa não allude a juiz das sesmarias.

(12) Os alcaldes, eleitos pelas Camaras, eram auctoridades que exerciam funções propriamente policias. E assim era porque o alcaide podia ser constrangido pelo juiz de fóra a servir e guardar a cidade, de noite e de dia, com os officiaes indicados pela Camara e a fazer o serviço da policia e segurança (Rocha Pombo, Historia do Brasil, vol. V, fs. 395, nota 1; fs. 419). Cumpria-lhes tambem fazer cumprir as resoluções do Conselho que diziam respeito á economia interna das villas e cidades (Carvalho Mourão, op. cit.).

nha á dignidade da séde; rubricavam-se os livros encommendados ás papelarias da côrte; arrumava-se o mobiliario emprestado para o acto inaugural e sobre a mesa não faltaria, de certo, uma d'aquellas grandes colchas de damasco de seda vermelha, das muitas que na época enchiam os pesados armarios de jacarandá dos opulentos senhores ruraes.

No interior das fazendas, nas suas casas de vivenda, não era menor a actividade, preparando-se os proprietarios das mais proximas para receberem os que vinham dos quatro cantos da villa, hospedando-os com a fidalgua que era um dos predicados da nosso boa gente do interior, ainda mesmo quando não abastada.

Dispunham-se os quartos com seus pesados nobilesios de madeira de lei, primando os de jacarandá; poliam-se as baixelas, rebrilhavam os cristaes e a porcellana da India; aprestavam-se os candelabros e arandelas, pregados nos portaes, nas paredes e sobre os consólos; o linho para a mesa e para as camas sahia com impeccavel alvura das mãos das escravas do serviço interno da casa. Os escravos, cozinheiros e doceiros, esmeravam-se em apromptar tudo com que teriam de executar os encargos que lhes déssem as senhoras da fazenda para obsequiarem seus hospedes com a distincção de opiparos banquetes.

A indumentaria para o acto solemne fôra tambem objecto de preoccupações. Os officiaes de milicias e de ordenanças punham as fardas para fóra dos armarios, tiravam das caixas as platinas, bandas de seda, dragonas e barretinas; faziam scintilar as bainhas das espadas, luzir as botas e as esporas dos cavaillarianos. Sellins e arrêamentos de prata sahiam das arrecadações, luzentos no couro e nos metaes. Os civis sacudiam as casacas e os calções das solemnidades, providenciando para que a alvura das camisas e das gravatas de muitas voltas não tivesse a menor macula.

Senhores de engenhos, lavradores de roças de "mantimentos", senhores de numerosa escravatura, sentir-se-iam humilhados se viessesem em publico, para tão importante solemnidade, sem as galas de um vestuario compativel com a sua posição social e os recursos da sua fortuna.

Saint-Hilaire deixou-nos em uma das suas paginas (13) o retrato, talvez exagerado, da gente abastada do interior:

"A posse de um engenho de assucar confere, entre os lavradores do Rio de Janeiro, como que uma especie de nobreza. De um "Senhor de Engenho" só se fala com consideração e adquirir tal proeminencia é a ambição geral.

(13) Segunda viagem do Rio de Janeiro a Minas Geraes e a São Paulo, trad. de Affonso de E. Taunay.

Um senhor de Engenho tem carnes cujo anafado significam boa alimentação e pouco trabalho. Em casa usa roupa de brim, tamancos, calça mal amarrada e não põe gravata; enfim, indica a sua *toilette* que é amigo do *commodismo*.

Mas, se monta a cavallo e sahe, é preciso que o vestuario lhe corresponda á importancia e então enverga o jaleco, as calças, as botas lusidias, usa esporas de prata, cavalga sella muito bem tratada.

Um pagem negro fardado com uma especie de libré, é-lhe de rigor. Empertiga-se, ergue a cabeça e fala com a voz forte e o tom imperioso que indicam o homem acostumado a mandar muitos escravos".

E emquanto na futura villa tudo era movimento, deschavam-se portadores especiaes para as freguezias do termo, onde se affixavam editaes com a nova do proximo acto inaugural.

Raiou, finalmente, a quarta-feira, 14 de março de 1831, para o Paty de Alferes como uma aurora promissora...

Estava tudo disposto pela previsão e diligencia dos officiaes da Camara e seus empregados.

O "ocio" appareceu engalanado: galhardetes de panno e de papel, que serviam para as festividades religiosas da freguezia, ornamentavam suas raias; moirões sustentavam candéas de azeite para que o arraial á noite não ficasse ás escuras. As ultimas providencias se concluiam: escravos espalhavam peloocio, á porta da improvisada casa da Camara e nas bocas dos caminhos, a folhagem de mangueira e de canella, como era de uso nas festas em praças publicas.

Na vespera, haviam chegado ás fazendas proximas os personagens das freguezias do circuito e, na manhã de 14, pelas estradas de Sacra Familia, de Sant'Anna, do Pão Grande, iam affluindo os cavalleiros e seus pagens, não raras séges, e pedestres que iam assistir ao espectaculo inteiramente novo para elles, da installação de uma villa.

Não ficou das chronicas oraes se as senhoras das fazendas proximas se transportaram em liteiras nem que, na capella da fazenda de Xavier, o vigario Manoel Felizardo Nogueira houvesse rezado missa em accão de graças pelo feliz acontecimento.

A' hora fixada, que a acta inaugural não menciona, estavam presentes os officiaes da nova Camara, o capitão-mór Manoel Francisco Xavier, o mesmo que afastara a villa da sua fa-

zenda para "encraval-a" na de Antonio Luiz Machado; Francisco das Chagas Werneck, senhor da fazenda de Pindobas e outras terras, ambos juizes ordinarios; Manoel João Gularde, Alferes Antonio Gomes da Cruz, fazendeiro em Cavarú; capitão José Lopes de Pontes (como assignou na acta e não "França", como diz o texto), vereadores, o procurador alferes José de Souza Vieira, fazendeiro nas immediações; o coronel Luiz Manoel Lobato, commandante do regimento de milicias n. 5, da Provincia; o tenente-coronel Ambrozio de Souza Coutinho, do mesmo regimento e que foi dono das fazendas da Estiva e de Monte Alegre, proximas da cidade de Vassouras; sargento-mór Francisco Dutra, commandante do batalhão de caçadores; os capitães do regimento de milicias José Maria de Guadalupe, dono da fazenda de Manga Larga; Laureano Corrêa de Castro, futuro barão de Campo Bello e senhor das fazendas de S. Gonçalo e do Secretario; Claudio Gomes Ribeiro de Avellar, futuro barão de Guaribú e senhor da fazenda desse nome, proxima de Pão Grande; tenente Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, futuro barão de Paty; o tenente Joaquim Ribeiro de Avellar, futuro visconde de Ubá; o capitão Francisco Quirino da Rocha, futuro barão de Palmeiras, primeiro desse titulo; o padre Ignacio de Souza Werneck, sargento-mór de ordenanças, já reformado, que abraçara o sacerdocio depois da sua viuez; o tenente João Pinheiro de Souza, fazendeiro em Sacra Familia, que mais tarde se passou para Valença; os almotacés, alferes Antonio Borges de Carvalho e Souza e João dos Santos Araujo Lima; tenente Antonio Delfino da Silva, o alferes José de Souza Werneck; o vigario Manoel Felizardo Nogueira; o alferes Pedro Manso, um dos herdeiros da fazenda de Matto Grosso; os capitães José Manoel de Carvalho Chaves, Mendonça Dormunde, Antonio Barroso Pereira, Luiz Antonio de Lima, Manoel de Azevedo Mattos, Felipe Roiz Gularde, José Candido Fragozo, Joaquim Sanches de Castilho; os tenentes José Luiz da Costa, Antonio Corrêa e Castro, Joaquim José dos Santos Silva, Francisco José de Araujo; os alferes Eleuterio Delfim Silva, Francisco José Moreira de Assis, Antonio do Nascimento Costa, Manoel José Dias e outros officiaes do regimento de cavallaria n. 5, do batalhão de caçadores n. 3 de milicias e do corpo de ordenanças do termo, envergando seus vistosos uniformes e alguns poucos cidadãos mais, civis.

Da solemnidade foi lavrado o "auto de variação (sic), em que comparecerão á Camara, nobreza e povo e prestarão juramento na forma abaixo declarado":

"Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte hum annos aos quatorze dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa do Paty do Alferes e casas de

Camara della aonde se achavão os Juizes Ordinarios e Capitão Mór Manoel Francisco Xavier, o Capitão Francisco das Chagas Werneck, os variadores Antonio Gomes da Cruz, Manoel João Gularde e Capitão José Luiz França digo José Lopes França (14) o Procurador, o Alferes José de Souza Vieira e comparecendo os empregados publicos mais pessoas da Nobreza e povo abaixo assignados e sendo lido officio do Dezenbargador Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca Registrada no Livro a folhas tres, prestarão todos o juramento pondo as mãos nos Santos Evangelhos na formula seguinte — jura mos veneração e respeito á a Nossa Santa Religião, obdien cia a El Rey e a observar, guardar e manter perfeitamente a Constituição tal qual se fizerão em Portugal pelas Cortes — E para constar fiz este Auto que todos assignarão. Eu Antonio Borges de Carvalho, Escrivão que na falta de Escrivão da Camara o escrevi e assigno. Antonio Borges de Carvalho — O Juiz Ordinario Manoel Francisco Xavier — O Juiz Ordinario Francisco das Chagas Werneck — Variador Manoel João Gularde — Variador Antonio Gomes da Cruz — Variador José Jopes de Pontes — O Procurador Jozé de Souza Vra."

O alvará régio deu á villa do Paty jurisdição sobre extenso territorio. A linha divisoria, fixada vagamente, pôde ser traçada, com mais detalhes, deste modo:

Partindo da confluencia do Parahybuna com o Parahyba, acompanhava a margem direita do primeiro até encontrar as divisas da freguezia de N. S. da Glória de Valença, descendo por ellas mais ou menos de Santa Justa até a margem esquerda do Parahyba, em frente ás divisas da fazenda de Ubá. Subia o Parahyba pela margem direita até a confluencia do Pirahy; seguia pela margem direita deste rio, aguas acima, até a confluencia do ribeirão de Sacra Familia, cujo curso seguia aguas acima, pela margem direita, desviando-se della para alcançar a Serra do Mar, mais ou menos nos pontos que foram mais tarde conhecidos por "Simão Antonio" e "Joaquim do Alto"; descia pelo valle do ribeirão dos Macacos até encontrar as divisas de Itaguahy, isto é, pelo ribeirão das Lages, margem esquerda, subindo pela serra de Sant'Anna até attingir as terras de Marcos da Costa. Acompanhando a serra da Viuva, seguia por um de seus contrafortes até a serra Comprida e pelas serras divisoras das aguas vertentes para o Piabanha, atraves-

(14) A acta diz — José Lopes da França — mas a assignatura é de — José Lopes de Pontes.

rando-as para ir encontrar as divisas da freguezia de S. José da Serra, pertencente á jurisdição da villa de Cantagal. Por estas divisas corria para o Parahyba até o ponto de partida, isto é, a confluencia do Parahybuna. E' esta a área que nos parece mais conforme o texto do alvará e tendo em vista o mapa posterior (1858 a 1861), de Pedro de Alcantara Bellegarde e Conrado Jacob de Niemeyer.

Comprehendiam-se na jurisdição civil da villa de Paty as freguezias de N. S. da Conceição e Apóstolos S. Pedro e S. Paulo, N. S. da Conceição do Paty de Alferes; Sacra Familia do Tinguá e os curatos de Sant'Anna de Cebolas e Senhor Bom Jesus de Mattozinho, este no Sardoal.

De um modo geral, a jurisdição civil da villa abrangia o territorio dos actuaes municípios de Vassouras, Parahyba do Jesus de Mattozinhos, este no Sardoal.

A primeira mutilação, e considerável, que o vasto territorio da villa soffreu, foi determinada pelo decreto de sua extinção, em 1833, que creou a villa da Parahyba, comprehendendo no termo desta as freguezias de N. S. da Conceição e Apóstolos S. Pedro e S. Paulo, uma parte de S. José do rio Preto (anteriormente S. José do Sumidouro e S. José da Serra) e curatos de Cebolas e Mattozinhos.

III

DISCORDIA

Quando se erigiu a villa, já lavrava rivalidade entre os seus maioraes, agricultores na região e membros da Camara.

A resistencia oposta por Manoel Francisco Xavier a que a villa fosse estabelecida junto ás casas e dependencias de sua fazenda e o caso da construcção da egreja matriz da freguezia, haviam aberto um fosso entre Xavier, de um lado, e Antonio Luiz Machado e os membros da familia de Ignacio de Souza Werneck, de outra parte, estes acompanhados de amigos seus, como Luiz Gomes Ribeiro, Antonio Delfim da Silva, José Maria Guadalupe, etc.

Ainda em processo a creaçao da villa, Xavier deu-se presa em pôr em jogo relações pessoaes no Rio de Janeiro e alcançou da auctoridade régia de D. João VI sua nomeação para capitão-mór, nomeação que não poderia deixar de causar despeito aos seus contrarios. Todos nós que já vivemos no interior, sabemos o que vale o lugar de delegado de policia, principalmente quando, como no caso de Xavier, havia por traz delle, dinheiro, terras, escravatura e apoio de influencias na metropole brasileira. A "vara" da delegacia transforma-se facilmente em um pequeno "sceptro", capaz de todas as tyrannias...

Estas desavenças e rivalidades ter-se-iam accentuado com a eleição das primeiras auctoridades da villa, nas quaes os "pelouros" haviam favorecido os amigos de Xavier, como se verá, e culminaram quando o capitão-mór ou porque o incommodasse em suas terras a passagem dos fazendeiros que ficavam além e aquem da sua propriedade ou porque pretendesse melhor aproveitar o terreno para as lavouras, desviou a estrada de um ponto, fazendo-a correr por outro.

Com isso não se conformaram os fazendeiros da vizinhança, que tiveram, ao que parece, um entendimento prévio com Xavier para o restabelecimento da passagem primitiva. Mas o resultado negativo de um accordo entre as partes interessadas, levou-os ao recurso de um appello á justiça de Sua Magestade. Occorreu o conflicto, pacifico embora, nos ultimos mezes de 1821.

Allegaram os senhores de engenhos e fazendeiros da nova villa de Paty — e entre elles Francisco das Chagas Werneck e seu filho Manoel de Azevedo Mattos, os Peixoto de Lacerda,

Luiz Gomes Ribeiro, os Rodrigues Manso, José Maria Guadalupe, Delfim da Silva — que, sendo o seu ramo de industria muito protegido, por isso que constitua uma das principaes fontes de riqueza do reino do Brasil, achavam-se, entretanto, impedidos de as desenvolverem em consequencia de um acto arbitrario do capitão-mór e juiz ordinario Manoel Francisco Xavier e do sargento-mór Manoel Borges de Carvalho, porque, havendo aquelle fechado na testada de sua fazenda um caminho plano de que os lavradores se serviam para a importação e exportação de mercadorias, só lhes deixara passagem em outros caminhos por logares “escabrosos” e quasi inacessiveis, além de mais extensos. Dahi resultava, com um percurso mais longo, ser muito penoso o serviço dos animaes, sendo preciso dobrar o numero destes para substituir os que afrouxavam, por cansados. Ainda mais: havendo naquelles sitios alguns engenhos d'água para serrar madeira, tornava-se impraticavel o transporte desta por māos caminhos.

Os reclamantes haviam procurado entender-se com Xavier, mas este declarara, como o fizera ao commandante do districto (Manoel de Azevedo Mattos, filho de Werneck), que seria “mais facil despender metade da sua fazenda” do que deixar livre o caminho, que prejudicava suas plantações. E nem elles podiam recorrer á justiça da Camara, porque ahi a influencia de Xavier era manifesta, sendo juiz ordinario, já por ser parente do procurador Vieira e do vereador Antonio Gomes da Cruz e amicissimo do vereador Gularde, os quaes só se reuniam quando isto era do agrado de Xavier. Ao bem publico, disseram os reclamantes, se oppunha o bem particular do capitão-mór e “de seus sequazes”, que exerciam empregos publicos para delles se servirem em beneficio proprio.

Appellavam, assim, para a Corôa, afim de que, informada sua queixa, sem demora, pelo ouvidor da comarca, fosse restabelecido o antigo caminho. Tal a summula da reclamação, formulada pelo procurador dos queixosos, Manoel Francisco de Souza Mello.

A noticia da queixa chegou ao conhecimento de Xavier, que correu em sua defesa, por seu procurador o conselheiro José Luiz França, fazendeiro em Sacra Familia e pessoa de posição e excellentes relações na capital, onde seu irmão, o padre Joaquim José de França, era vigario da freguezia de N. S. da Candelaria. E' nos papeis chegados ao alto conhecimento da Mesa do Desembargo do Paço, que se patentēam as rixas e discordias que lavravam na nascente villa de Paty.

Xavier, aliás, por seu procurador, começou sua defesa por dizer que se tornara seu inimigo irreconciliavel o sargento mór Francisco das Chagas Werneck, “por antecedentes e rivalida-

des talvez a este pouco decorosas”, e como Chagas fosse tambem juiz ordinario da villa, lançara mão da auctoridade do seu cargo para menoscabal-o, “suscitando-lhe quantas perturbações podia imaginar seu genio, por natureza inquietador, e, por geração, ambicioso de governar.”

Entre os muitos ataques, lembra-se de formular a si proprio um requerimento apocrypho, em que moradores e senhores de engenhos lhe pediam fosse franqueado o antigo caminho que passava pelas terras de Xavier, por lhes ser inconveniente o outro existente. Enviado o requerimento á Camara, esta não o attendeu. Não satisfeita essa pretenção, Chagas requerera o embargo das obras de umas senzalas que Xavier construia na fazenda e porque a Camara recusasse a medida, Chagas, com a auctoridade de juiz ordinario, determinara ao almotacé que fizesse o embargo, no que não foi obedecido.

Era essa a razão de um requerimento de Chagas, tambem apocrypho, segundo Xavier, pedindo em nome de senhores de engenhos e fazendeiros, o restabelecimento do caminho.

Encaminhados os papeis ao ouvidor da comarca, que era o do Rio de Janeiro, este os mandou á Camara, determinando a resolução de Chagas de ir á séde e dirigir a D. Pedro uma nova petição em seu proprio nome, “recheiada de falsidades que lhe subministrara o seu proprio genio e eterno odio” contra Xavier.

O ouvidor, prestando informação ao Desembargo do Paço, disse que estava provado pelo depoimento das testemunhas e confissão do proprio Xavier, que havia, effectivamente, um caminho ou estrada publica que passava pela fazenda do capitão mór e fôra por este mudado; e tão antiga servidão, ainda que fosse de uso particular, não poderia ter sido abolida por auctoridade propria sem esbulho digno de prompto remedio — tanto mais que era publica. Parecia-lhe que o caminho “devia ser posto franco”.

Xavier replicou, allegando que a pretenção de Chagas não se inspirara no bem publico, mas “em odios e inveja e em brigas particulares contra elle, movidos por Ignacio de Souza Werneck, cuja familia, esperando desde muito o commando da villa, não pudera ter ficado satisfeita em que fosse dado a elle, Xavier, o posto de capitão mór”. Assim, não perdia occasião de promover o seu descredito. Pedia mais Xavier que o official que estava demarcando o districto da nova villa, verificasse qual dos dois caminhos era o mais conveniente e apontasse os melhoramentos, que elle se obrigaría a fazer.

Novos tramites se seguiram até que em 14 de Novembro de 1822, um anno depois de produzida a discordia, a Mesa do Desembargo do Paço, conformando-se com o parecer do pro-

curador da Corôa, opinava por que o ouvidor fosse pessoalmente ao local e se informasse, ouvisse a Camara, os habitantes e as partes queixosas, fizesse um auto legal e interpuzesse seu parecer.

E com a consulta se conformou D. Pedro, dias depois, em 26 daquelle mez, mandando que o ouvidor se informasse com promptidão e agisse com imparcialidade.

Não encontramos em actas posteriores daquella Mesa o termo final da discordia, mas a tradição oral quer que o velho caminho fôra "posto franco", triumphando os Werneck.

IV

SACRA FAMILIA DO CAMINHO NOVO DO TINGUÁ

Ao sul da Roça do Alferes começaram a formar-se outras fazendas com a abertura de um caminho que subia pela serra do Tinguá.

O povoamento do sertão, irradiando-se do eixo traçado por Garcia Dias Paes, tivera como resultado a procura de outros caminhos menos penosos e mais curtos.

Dentre elles, a principio verdadeiras picadas através das fazendas, abriu-se o que partia da planicie de Iguassú, passava por Sant'Anna das Palmeiras, ganhava a serra do Tinguá, e, ou seguia pelo rio Sant'Anna, aguas acima, ou o atravessava no seu curso alto, em direcção a Ubá, internando-se pelas terras situadas entre o Parahyba e a estrada de Garcia Paes.

Como esse, formou-se mais tarde o da encosta do valle do rio dos Macacos para ser attingido o rancho dos Mendes, no alto das serras, dahi correndo em demanda das nascentes do ribeirão do Pocinho ou das do Secretario e do Sacco.

Fez-se tambem nos primeiros lustres do seculo passado a estrada ainda hoje conhecida por estrada do Commercio (1),

(1) Conrado Jacob de Niemeyer, que faleceu sendo official general do exercito, teve occasião de encarregar-se da reconstrução desta estrada em 1843 e 1844, apresentando ao governo provincial um relatorio dos respectivos trabalhos (Vide n. 8.590 do Catalogo da Exposição de Historia do Brasil, vol. IX dos Annaes da Bibliotheca Nacional).

Neste relatorio ha um mappa com o traçado da estrada. Esta media dez leguas de extensão, da villa de Iguassu' á margem do Parahyba. Seu desenvolvimento na serra do Tinguá era de 2.880 braças (6.336 ms.), vencendo uma diferença de nível de 320 braças (704 ms.).

No percurso da serra havia um trecho calçado a pedra, na extensão de 850 braças (1.870 ms.) e varias grandes muralhas de sustentação. Contavam-se 25 pontes e 44 pontilhões.

A estrada partia da villa de Iguassu' e alcançava a primeira legua antes da ponte sobre o rio Otum. Seguia, mais ou menos, o curso do Otum, cortando os ribeirões Cachoeira de Baixo, Cachoeira Grande, Cachoeira Brava e outros, chegando com tres leguas ao alto da serra do Tinguá; atravessava os ribeirões da Grotta, Posse, Gallinhas, Bastos e cortava o rio S. Pedro mais ou menos nas proximidades do rancho de Antonio Ferrador. Depois de atravessar o ribeirão do Quilombo, marcavam-se tres leguas e meia antes de cortar a serra assinalada com a denominação de Sant'Anna. Adeante da ponte sobre o ribeirão das Palmeiras (affluente do Sant'Anna) contavam-se quatro leguas. A cerca de dois kilometros, mais ou menos da ponte sobre o Sant'Anna, assinalavam-se quatro e meia leguas. Pouco adeante indicavam-se, á direita, a "travessia para a estrada do Werneck", e, á esquerda, o caminho para Vassouras. Adeante, assinalava-se o "alto" da serra da Viuva ou serra geral, além da qual contavam-se cinco leguas. Atra-

que, partindo de Iguassú, ao tempo do explendor commercial da desapparecida villa, galgava a serra do Tinguá, o rio S. Pe-

vessava o ribeirão das Pedras Brancas (devendo ficar á direita, a distancia, a séde da freguezia do Paty do Alferes).

Cinco e meia leguas de percurso assignalavam-se depois da ponte sobre o Pedras Brancas, pouco antes deste lançar-se no ribeirão do Sacco ou Ubá. Acompanhando o curso do ribeirão do Engenho (affluente do Sacco), a estrada atravessava, antes de se completarem seis leguas e meia, o correlo do Quirino, havendo adeante a estrada que vinha de Sacra Família. Segundo, a estrada cortava o ribeirão da Vargem e ia na direcção do "Alto do Pirauhira" e serrote desse nome; cortava o ribeirão do Secretario, o serrote de Andayá, atravessando pouco depois de oito leguas e meia o ribeirão de Massambará. Com o percurso de nove leguas e meia, atravessava o ribeirão da Florencia, chegando com pouco mais de dez leguas á margem do Parahyba.

Esta estrada fôra construída por suggestão da Real Junta do Commercio.

A Junta tratou do assumpto na sessão de 22 de Outubro de 1811, parecendo aos deputados á mesma, Leonardo Pinheiro de Vasconcellos, José da Silva Lisboa, José Caetano Gomes e José Placido de Moraes, ser muito util ao commercio e á agricultura mandar-se abrir a estrada do rio Preto ao Rio de Janeiro pela picada indicada pelo coronel de milicias José Pedro Francisco Lemos, a quem o intendente geral da Policia incumbira o exame do terreno. Achara o coronel Lemos que, no presidio do rio Preto ao Rio de Janeiro, seriam, por essa picada, 22,5 leguas, ao passo que os viajantes que se serviam da estrada de Itaguahy, percorriam, do rio Preto ao Rio de Janeiro 40 leguas, partindo da comarca de S. João d'El-Rey. O Principe Regente concordou com o que lhe fôra proposto pela Real Junta, aprovando a resolução por despacho de 14 de Novembro daquelle mesmo anno.

Na sessão de 18 de Novembro de 1812 foi o deputado João Rodrigues Pereira de Almeida (depois barão de Ubá) incumbido por ella de ser o inspector das obras, dando conta á Junta das medidas que deveriam ser adoptadas.

O então sargento-mór Francisco José de Souza Soares de Andréa (mais tarde marechal e barão de Caçapava), foi incumbido em 28 de Março de 1812 do exame das picadas, uma proposta pelo coronel Lemos e outra por Ignacio de Souza Werneck, apresentando á Junta o traçado de Werneck com as modificações que lhe pareceram mais convenientes.

Acceito o plano e fixados os fundos necessarios para obra de tal magnitude, Soares de Andréa foi encarregado da execução da obra até Abril de 1817, sendo auxiliado pelo tenente Manoel Joaquim Pardal. Em 1822 já a estrada dava transito, passando por ella Saint Hilaire.

O mappa de Conrado Jacob de Niemeyer annexo ao seu relatorio esclarece inteiramente o traçado da estrada do Commercio, via que foi abandonada.

Quanto ao "caminho novo das minas", estrada de Garcia Paes, encontramos na Biblioteca Nacional, entre os mappas manuscritos da Província do Rio de Janeiro, varios desenhos em folhas, feitos em 1838, que pertencem á collecção Ottoni, doada á mesma bibliotheca, e que confirmam a descripção de Antonil e a nota de Affonso E. de Taunay, ás quaes nos referimos do primeiro capítulo desta Memoria.

Os desenhos tomam como ponto de partida a freguezia de N. S. da Piedade de Iguassu' e assignalam dous ranchos antes de um terceiro determinado com a indicação de Sant'Anna, tendo á esquerda outra indicação — Manga Larga. A seguir nota-se um engenho e, adeante o engenho do Sacco do Alferes. Adeante, á esquerda, determina-se outra — Manga Larga, seguindo-se outro rancho e a freguezia do Paty. Depois de dois engenhos e um rancho, encontra-se a indicação — Pão Grande. Um outro rancho, a fazenda da Divisa, Cabuçu' e a indicação — Varge. Vê-se ali uma indicação — grande caminho a duas leguas do Parahyba.

dro, a serra de Sant'Anna, o rio deste nome, a serra da Viuva, o correlo das Pedras Brancas, o serrote de Pirauhira (2), o ribeirão da Florencia, deixava á direita as nascentes do ribeirão da Ponte Funda, terminando no Parahyba.

Em 1822 já a estrada dava transito. Saint Hilaire percorreu-a em Janeiro desse anno, quando fez sua "Segunda Viagem ás províncias do Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo", e dos panoramas que se descontinavam do alto da serra, deixou-nos esta expressiva descrição:

"Seja como fôr é difficult encontrar-se caminho mais pitoresco do que o que hoje percorri.

Alcançada certa altura descontina-se toda a região cortada nos dias precedentes. Vê-se a planicie salpicada de collinas, na maioria cobertas de vegetação e augmentando em elevação á medida que se approximam da grande cadeia perto do qual parecem anões aos pés de um gigante.

O caminho desenha-se, entre as montanhas, descrevendo sinuosidades que se distinguem pelas cores menos escuras; no horizonte longínquo avista-se o fundo da bahia rodeada de montanhas vaporosas. Logo o scenario ainda avulta; não é mais uma parte da bahia que se percebe; ella se descontina inteira, com as ilhas a surgirem de seu seio e o Pão de Assucar erecto, como uma sentinella, á sua magestosa entrada.

A matta virgem que se atravessa apresenta todos os caracteristicos vegetaes, os mais variados e grandiosos. As casinholas, construidas de distancia em distancia, para os homens que trabalham na estrada, dão variedade á paisagem e lembram certas vistas das montanhas da Suissa. Reparei, entre muitas, uma destas choupanas construída sobre o declive de alta montanha, no meio de arvores copadas, e ao lado de uma cascata que se despenha saltando sobre pedras esparsas. Passa o caminho por sob a cachoeira.

Abaixo fica um valle profundo e ao longe avista-se parte da bahia. Nada pôde, ao mesmo tempo, apresentar-se tão romântico e grandioso quanto esta paisagem." (3)

* * *

Para a gente daquelle caminho novo havia tambem falta de "pasto espiritual", sendo os fieis da Santa Madre Egreja obrigados a vencerem leguas, poucas embora, para os baptizados e casamentos ou simplesmente para observancia do precei-

(2) A denominação da serra dada por Niemeyer está corrompida. Nos registos de terras, de 1855, encontra-se "Pirauhy" e hoje já se diz "Piauhy".

(3) Op. cit., traduçâo de Affonso de E. Taunay.

to de ouvirem missa aos domingos e dias santificados na freguezia da Roça do Alferes. Por isto, o bispo diocesano, frei Antonio do Desterro (4), creou uma nova freguezia sob a invocação de "Sacra Familia do Caminho Novo do Tinguá", permittindo que em quanto não fosse construida a matriz, servisse um altar privado da casa residencial da fazenda da Rocinha, que, depois, se chamou do Provedor e pertencia ao patrimonio de Joaquim Ferreira Varella. Por alvará régio, de 12 de janeiro de 1755, foi ella erigida em vigaria collada.

A primeira matriz parochial — é ainda Monsenhor Pizarro a fonte informativa — foi construída em 1755 na fazenda de Domingos Marques Corrêa e João Henrique Barata.

Arruinando-se o primeiro templo, os mesmos fazendeiros doaram outro terreno para nelle ser construída a nova matriz, destinando-se o da antiga ao cemiterio. Esta matriz foi substituída por outra, que ficou prompta em 1855, e é a que existe até hoje, visivel á passagem do trem pela estação de Sacra Familia.

Eram limitrophes as freguezias de S. João Marcos (na parte posteriormente desmembrada para constituir-se o município de Pirahy); N. S. da Conceição da Roça do Alferes; Santo Antonio de Jacutinga (Maxambomba, hoje Nova Iguassú); e, finalmente, o rio Parahyba, desde o ribeirão do Pocinho até as divisas da "Parahyba Nova", abrigando em 1795 uma população de mais de 1.000 habitantes com 120 a 130 fogos.

Progresdiu rapidamente a freguezia, concorrendo em riqueza agricola com a sua vizinha da Roça do Alferes, diminuida de importancia pelo afastamento de tantas almas do seu convívio religioso.

Diz-nos Pizarro que ahi havia, naquelle anno, duas fabrícias de assucar e quatro de aguardente, cultivando-se em suas terras canna de assucar, arroz, mandioca, milho e legumes. E, cousa digna de registo, já o illustre monsenhor assignalava a cultura local do café, como Saint Hilaire o fez em 1816, na relação de uma de suas viagens.

Assignalemos tambem que Pizarro menciona a existencia de outra capella no territorio da freguezia, sob a invocação de N. S. de Belem do Menino Deus, "fundada pelo guarda mór Pedro Dias Paes Leme na sua fazenda do Guandú" (5).

Houve ahi um morgadio da familia Paes Leme, instituido por Ignacio Dias da Camara Leme e cuja propriedade abran-

(4) Monsenhor Pizarro, op. cit., tomo V, fs. 59 e 64.

(5) Era neto de Fernão Dias Paes. Vide Affonso de E. Taunay, *A grande vida de Fernão Dias Paes*, tomo IV dos Annaes do Museu Paulista.

gia uma área de 3.600 alqueires de cem braças de frente por outras tantas de fundo.

Estendia-se de Belem ao cimo das serras vertentes para o Sant'Anna e o S. Pedro, comprehendendo varias fazendas.

Um dos administradores do morgadio foi o marquez de S. João Marcos, sobrinho de Ignacio Dias Velho.

Nas suas declarações para o registo de terras em 1855, disse o marquez que sua sesmaria tinha duas leguas de frente por duas de fundo, comprehendendo as fazendas de Belem, Sant'Anna e Conceição.

Confrontava a sesmaria, na testada, com o ribeirão de Santo Antonio do Matto, em territorio de Iguassú, na extensão de legua e meia, confinando a outra meia legua de testada com terras de Marapicú, então pertencentes ao brigadeiro Souto Maior Rendon.

Completaremos estas notas com a transcrição de um trecho referente ás terras dos Paes Leme, publicadas na memoria sobre a estrada Rio-Petropolis (*Jornal do Commercio*, edição de 25 de Dezembro de 1828; 11, 13, 20 de Janeiro; 3 e 10 de Fevereiro de 1929), memoria que apresentámos ao Congresso Internacional de Estradas de Rodagem, que se reuniu posteriormente no Rio de Janeiro:

"Nascera o marquez em Portugal, segundo lemos na "Nobiliarchia" do barão Smith de Vasconcellos, em 1772, falecendo em Vassouras em 1868. Foram seus paes Fernão Dias Paes Leme e D. Francisca Peregrina de Souza e Mello Cerqueira. Era o terceiro senhor de S. João Marcos.

Contraiu o marquez (que ainda não o era), primeiras nupcias com D. Rita Ricardina de Souza Coutinho, falecida em 1818, filha do capitão mór José Alves da Cunha Porto e D. Marianna Perpetua de Souza Coutinho. Desse consorcio nasceram os seguintes filhos: o veador Fernando Dias Paes Leme, casado com D. Maria Florencia Gordilho de Barbuda e Souza Paes Leme; commendador Ignacio Dias Paes Leme, casado com D. Joanna Lithol Pinheiro Ferreira Paes Leme; D. Balbina Paes Leme, que foi casada com Diogo de Souza e Mello, em segundas nupcias deste, antes seu cunhado, como se verá aleante; e D. Anna Ricardina Paes Leme.

Casou-se em segundas nupcias com D. Marianna Carolina, irmã de sua primeira mulher, a qual foi marquesa de S. João Marcos, tendo o casal os seguintes filhos: D. Rita Ricardina Paes Leme, casada com Diogo de Souza e Mello; major Pedro Dias Paes Leme; Luiz Leme Betim, casado com D. Marianna Emilia Navarro Betim; Dr. Pedro Betim Paes

Leme; Dr. Antonio Dias Paes Leme, casado com D. Isabel Maria Paes Leme; Fernão Paes Leme, casado com D. Joanna de Monlevade Paes Leme; José Alves Dias Paes Leme, casado com D. Thereza Lignoc Paes Leme; D. Marianna Perpetua Paes Leme Monlevade, casada com o Dr. João Monlevade Junior. O casal Rita Ricardina-Souza e Mello teve os seguintes filhos: D. Maria José de Mello Paes Leme, casada com o Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme; e D. Marianna de Mello e Souza Menezes e Mattos, casada com o Dr. Luiz José de Carvalho e Mello Mattos.

As terras do marquez eram parte da sesmaria de quatro leguas contiguas e continuas em Vassouras e Iguassú, concedida a Ignacio Dias Velho da Camara Leme, instituidor do morgadio, filho do capitão mór Garcia Rodrigues Paes. Monsenhor Pizarro diz que Garcia era irmão de Fernão ou Fernando Dias Paes, mas a *Nobiliarchia Paulistana* regista-o como filho.

Teriam pertencido ao marquez duas daquellas quatro leguas e duas outras ao marquez de Quixeramobim, Pedro Dias Macedo Paes Leme. As primeiras se estendiam pelo valle do Sant'Anna, entre este rio e o S. Pedro. Algumas destas terras ainda se acham em mãos de descendentes do marquez, tendo sido uma parte vendida á Fazenda Nacional para o abastecimento d'agua ao Rio de Janeiro.

Em 1822, sendo juiz do Tombo, o desembargador João Ignacio da Cunha, mandou intimar o marquez a pagar fóros de suas terras á Fazenda Nacional, e contra isso reclamou aquelle titular, que allegou estar, havia mais de 75 annos, por si e seus antepassados, na posse das fazendas de Sant'Anna e Belem, que se dividiam da fazenda de Santa Cruz pelas de Marapicú e Matto Grosso e que estavam dentro da concessão de Ignacio Dias Velho.

A isso oppoz o juiz do Tombo que a sesmaria concedida em 13 de Agosto de 1743 a Ignacio Dias Velho era mais moderna do que a concedida a Manoel Corrêa, Antonio de Alvarenga e Francisco de Alvarenga por Gonçalo Corrêa, capitão mór e ouvidor de S. Vicente e Santo Amaro em 28 de Junho de 1618, dos quaes passara para os jesuitas, que della haviam tomado posse em 1678, sendo medida em 1731. Dentro da medida feita se achava estar comprehendida quasi toda a sesmaria de Ignacio Dias Velho, mais moderna 125 annos. Não foi o marquez attendido.

Os que conhecem a região, podem julgar da extensão das terras do marquez por esta descrição de que tomamos nota: partindo da ponte da estrada da Policia sóbe o rio S. Pedro, ia a João Paulo e dahi ao alto da serra de Sant'Anna, passando

pela venda do Ventura; da mesma ponte, pelo rio S. Pedro abaixo até sua confluencia no Guandú e por este acima até encontrar o Sant'Anna, que subia até encontrar a ponte do Corrupira, na estrada Presidente Pedreira. Desta ponte seguia a linha para o alto da serra de Belem, passando por Joaquim Machado e, dahi, pelo cume até encontrar a linha do alto da serra de Sant'Anna.” (6).

* * *

Nos registos existentes no Archivo Publico Nacional, encontram-se as seguintes sesmarias, concedidas com a designação de Sacra Familia, cujo territorio se estendia até o Parahyba:

Antonio Pinto Guimarães, Pantaleão Gomes da Silva, Antonio Ferreira da Rocha, Miguel da Costa Maia, José Gomes Leal, Antonio Luiz Barbosa, Manoel Ferreira Codeço, José Luiz da França, padre José Joaquim da França, sargento mór Manoel Joaquim da Silva e Castro, José Pinheiro de Souza, Demetrio José Xavier, Pedro Gomes Leal, Francisco Gomes da Silva, Miguel Angelo Fagundes e França, Felix da Silva Campello, Antonio Justino de Brito Lima, José Ferreira de Amorim (7).

Em 1789 foram ainda concedidas outras a Maria Isabel Hofman; Rosa Maria, viuva de João Henrique Barata, José Flores e Felix Rodrigues.

Com a indicação de Morro Azul está registrada em 4 de Julho de 1791 a sesmaria de Manoel Nunes da Silva; e de Matto Dentro, as de José Francisco Tavares e Manoel da Silva Mello, João Barbosa dos Santos e Antonio Luiz Barbosa (8).

(6) Em 1860 houve uma questão judicial proposta pelo então veedor do Paço, Fernando Dias Paes Leme, contra seu pae, o marquez de S. João Marcos, a propósito da sua legitima materna. Além da questão judicial houve discussão pelos “a pedidos” do *Jornal do Commercio*, entre Fernando Dias e seu pae, e seus irmãos do segundo casamento paterno, Dr. Pedro Betim Paes Leme e Antonio Dias Paes Leme, sendo publicados vários artigos entre Outubro e Dezembro daquele anno.

(7) Vamos dar as datas destas sesmarias. A quem possa interessar, que peça no Archivo Nacional indicando o nome do sesmeiro, as sesmarias originaes. As datas vão na ordem dos sesmeiros indicados:

1 de Setembro de 1756; 10 de Junho de 1785; 30 de Julho de 1785 e 7 de Julho de 1789; 13 de Agosto de 1785; 13 de Outubro de 1785; 17 de Março de 1789; 10 de Maio de 1786 e 16 de Dezembro de 1789; 17 de Março de 1789; 18 de Julho de 1789; 30 de Julho de 1789; 20 de Abril de 1803; 19 de Dezembro de 1789; 11 de Dezembro de 1789; 7 de Janeiro de 1790 e 11 de Fevereiro de 1795; 12 de Outubro de 1793; 7 de Maio de 1796 e 23 de Julho de 1798; e de 9 de Novembro de 1797 e 12 de Dezembro de 1801.

(8) As dos dois ultimos são: de 2 de Maio de 1786 e 8 de Outubro de 1805, de Santos, e 8 de Outubro de 1805, de Barbosa.

Em algumas destas sesmarias já se indica que eram proximas e faziam fundos ou testadas no Parahyba, o que prova que o povoamento se foi dilatando das cercanias da séde de Sacra Familia para as margens do Parahyba, avançando para o interior desde a embocadura do Pocinho até Ubá, onde Rodrigues da Cruz e Pereira de Almeida eram sesmeiros.

V

AS GRANDES FAMILIAS DA REGIÃO

As zonas precedentemente referidas foram o berço de numerosas famílias da então Capitania, depois Província e hoje Estado do Rio de Janeiro, que dali se espalharam pelas villas do Paty do Alferes, Vassouras e Parahyba do Sul, especialmente, e mais tarde por outros municípios fluminenses, pela Capital e outras regiões do paiz.

De uma delas foi patriarcha Ignacio de Souza Werneck, que nasceu na freguezia de N. S. da Piedade da Borda do Campo, comarca de Marianna, em Minas Geraes, indo já moço, estabelecer-se com seus paes na de Sacra Familia. (1)

(1) Os dados relativos á familia Werneck fôram, em geral, colhidos nos "Documentos da Familia Werneck", colleccionados pelo Dr. André Werneck e por elle offerecidos ao Archivo Nacional.

Ignacio de Souza Werneck era filho de Manoel de Azevedo Mattos, portuguez, natural da ilha do Pico, e de sua mulher D. Antonia da Ribeira, nascida na freguezia do Pilar, na baixada fluminense.

Consta dos documentos que construiu uma casa em terras que comprára na freguezia de Sacra Familia, á margem direita do rio Sant'Anna, moradia encravada na fazenda de S. José, que, por morte de Ignacio de Souza Werneck coube ao filho deste, José de Souza Werneck e por este foi vendida a Francisco Peixoto de Lacerda Brum, sobrinho de Franciso Peixoto de Lacerda.

Manoel de Azevedo Mattos mudou-se, depois, para mais acima, á margem do mesmo rio e ahi fundou a fazenda da Piedade, onde cultivou canna para o fabrico do assucar. E' evidente que adquiriu outras terras porque, entre os documentos, ha um que refere que, havendo Mattos falecido, foram seus bens assim partilhados: a seu filho Ignacio a sesmaria depois conhecida por "sesmaria do padre Werneck"; a seu genro Manoel de Azevedo Ramos, casado com sua filha Anna Maria Werneck, tocou a sesmaria do Sacco; e a sua filha Anna de Jesus couberam as terras de Monsores.

O filho, Ignacio, não só conservou, mas aumentou o patrimonio territorial que o pae lhe deixára. Esse immenso dominio, que possuiu, está agora subdividido em numerosas fazendas e sítios do município de Vassouras, na zona ora cortada pela Linha Auxiliar.

No inventario da mulher de Ignacio de Souza Werneck, conservado no 1º cartorio de Vassouras, foram dados os seguintes bens territoriaes:

Uma data nos fundos da fazenda de Marcos da Costa, com 1.830 braças (4.026 ms.) de testada com 3.000 braças (6.600 ms.) de fundos, sitas na freguezia do Alferes, vizinha de Bento Antonio Moreira; outra nos fundos da sesmaria de Domingos Gonçalves, com 1.500 braças de testada por outras tantas de fundos (3.000 ms. x 3.000 ms.). Esta sesmaria foi concedida em 20 de Março de 1798. Limitava-se da parte do N. com a de Manoel de Azevedo Ramos (sesmaria do Sacco) e pelo poente com terras do guarda-mor Fernão Dias Paes Leme da Camara; e uma terceira data, de 700 braças (1.540 ms.), mais ou menos, de testada por 3.000 de fundos (6.600 ms.), comprehendendo parte da fazenda de Manga Larga e da de Francisco Tavares ou o que se achasse entre as sesmarias de José Corrêa Tavares e as

Com os recursos de que dispunha a bolsa paterna, estudou em um dos seminários do Rio de Janeiro, mas não seguiu a carreira ecclesiastica para casar-se com a filha do correspondente de seu pae, naquelle cidade, a cujos cuidados fôra confiado. E, já casado, acompanhando o pae na lavoura, foi successivamente alferes, tenente e capitão de um dos corpos de milicias, reformando-se no posto de sargento mór.

Quando ainda capitão, foi designado, em 1801, por D. Fernando José de Portugal, então vice-rei do Brasil, para auxiliar o aldêamento dos indios coroados no sertão do rio Preto, missão a que se impuzera o fazendeiro do Pão Grande e de Ubá, José Rodrigues da Cruz, com o apoio de seu sobrinho o capitão Pereira de Almeida (visconde de Ubá). Mais tarde prestou serviços nos trabalhos preparatórios para a construcção, que se faria logo depois, da magnifica estrada do Commercio, que fez honra á engenharia da época, pelo seu traçado, pelas suas obras-muralhas, calçamentos, pontes e pontilhões — muitas das quaes têm resistido á acção destruidora do tempo e do abandono e pela sua grande repercussão na economia rural da

terras pertencentes a Vicente da Silva e Joanna Moraes Esta data fôra comprada ao herdeiro de Felix da Silva Campello, Vicente da Silva Campello.

Cremos que foi na primeira data que se constituiu a fazenda de Sant'Anna. Dessa ou das demais, ter-se-iam formado outras fazendas: Monte Carmello, que foi vendida em 3 de Outubro de 1825 pelos herdeiros de Werneck, aos quaes coubera, ao coronel Antonio Francisco Dutra e sua mulher D. Isabel Margarida Dutra, que, por seu turno, a venderam em 26 de Maio de 1840 ao capitão Francisco Quirino da Rocha (barão de Palmeiras, 1º); Monte Alegre, que pertenceu ao commendador Francisco das Chagas Werneck. Por morte deste e de sua mulher, esta fazenda coube a sua filha D. Isabel Augusta, casada com o Dr. Luiz Peixoto de Lacerda Werneck, tendo este vendido ao pae, em 1857.

Das mesmas datas coube meia legua a seu genro João Pinheiro de Souza e a seu filho Ignacio das Chagas Werneck, que a venderam a seu cunhado e irmão Manoel de Azevedo Mattos e sua mulher Rosa Maria dos Santos. Por sua vez este casal vendeu a propriedade a Francisco José d'Avila, cujos herdeiros viveram muitos annos em terras de Vassouras. A viuva de José Francisco d'Avila, D. Maria Ignacia de Jesus, trocou suas terras com José de Sá Barbosa e sua mulher Joaquina Rosa de Jesus. Este casal possuía terras para os lados do Parahyba, das quaes vendeu 200 braças de testada e uma legua de fundos para o rio Parahyba, a Francisco Luiz dos Santos Werneck, o primeiro desses nomes e appellidos, filho de D. Luiza Maria Angelica Werneck e Antonio Luiz dos Santos.

Uma parte das terras de Werneck, 300 braças, que couberam a sua filha Isabel Maria da Visitação, casada com João Pinheiro de Souza, vizinhas das dos herdeiros de Ignacio das Chagas Werneck e de seu cunhado Antonio Luiz dos Santos, foi pelo casal vendida a Manoel Pinheiro de Souza.

Finalmente, das terras de Werneck, 800 braças de testada, com engenhos, casas de vivenda, etc., foram cedidas pelos demais herdeiros a Francisco Peixoto de Lacerda, já possuidor de terras contiguas ás que então passaram para o seu domínio.

O Dr. André Werneck faz notar que, nos primeiros documentos, escrevia-se — Verneck. Só mais tarde, e sem razão conhecida, escreveu-se — Werneck.

extensa região que ia de Iguassú até muito além das margens do rio Preto, linha divisoria entre Rio e Minas.

Falecendo sua esposa em 1811, Ignacio, possuido de inconsolável dor, concluiu o curso ecclesiastico, professando na ordem de Christo. Em 1814 era presbytero e rezou a primeira missa na capella de sua fazenda, com assistencia de seus filhos, genros, noras e netos e dos fazendeiros e familias das vizinhanças da sua fazenda.

De seu casal nasceram os seguintes filhos: D. Maria do Carmo Werneck, casada com o tenente José Pinheiro de Souza (ramo dos Souza Werneck); D. Ignacia Delfina Werneck; D. Luiza Maria Angelica, casada com o capitão Antonio Luiz dos Santos, fazendeiro, como aquelle seu cunhado, em Sacra Familia (ramo dos Santos Werneck); D. Anna Mathilde (também Mathildes em varios documentos), casada com o capitão Francisco Peixoto de Lacerda (ramo dos Lacerda Werneck); Francisco das Chagas Werneck, casado com D. Anna Maria de Jesus (ramo dos Chagas Werneck); D. Candida de Maria Werneck; D. Isabel Maria da Visitação, casada com o capitão João Pinheiro de Souza (outro ramo de Souza Werneck); Ignacio das Chagas Werneck, casado com D. Francisca Joaquina de Jesus (outro ramo de Chagas Werneck); D. Joaquina Theodora de Jesus e José Ignacio de Souza Werneck. Houve também um filho, Manoel de Azevedo Mattos (nome do avô), casado com D. Rosa Maria dos Santos.

O consorcio de D. Isabel Maria da Visitação com o capitão João Pinheiro de Souza (2), deu origem a numerosas familias de Valença e Santa Thereza, as quaes tambem se ramificaram por outros municipios.

Por insinuação, sem duvida, do sogro, que conhecera as terras de Valença por occasião do aldêamento dos coroados, obteve uma sesmaria na margem esquerda do Parahyba, fundando em 1822 a grande fazenda de S. João.

Foram filhos do casal: Peregrino José de America Pinheiro, 1º barão e visconde de Ipiabas; D.D. Francisca, Anna, Maria Isabel, Isabel, João, Thereza de Jesus, Maria e Ignacio José

(2) João Pinheiro de Souza era filho de José Pinheiro de Souza e D. Thereza Maria de Jesus, ambos nascidos na freguezia da Sé, no Rio de Janeiro. Seus avós paternos foram João Pinheiro de Souza, portuguez, natural de Braga, e D. Paula Pereira Monteiro, nascida na freguezia de N. S. do Pilar; e maternos, Matheus da Costa, portuguez, e D. Maria Antonia Ferreira.

O João Pinheiro de Souza, de quem tratamos, deve ter tido outros irmãos, como José, que foi tambem seu cunhado, casado com outra filha de Werneck; Manoel, Joaquim e Luiz, cujos nomes encontramos como sesmeiros em terras, banhadas pelo Parahyba, em 1807, na margem esquerda desse rio.

de America Pinheiro, depois 1º barão de Potengy (ramo de Pinheiro Werneck e d'America Werneck).

De Peregrino José de America Pinheiro, que falleceu sendo visconde de Ipiabas e foi casado com sua prima D. Anna Francisca de S. José, filha do que foi depois commendador Francisco das Chagas Werneck, provieram os seguintes filhos: Francisco Pinheiro de Souza Werneck, 2º barão de Ipiabas; D. Anna Peregrina, casada com seu tio, o barão de Potengy; D. Isabel Peregrina, casada com o Dr. Antonio José Fernandes, este em terceiras nupcias; D. Francisca Peregrina, casada com o Dr. Joaquim de Almeida Ramos, barão de Almeida Ramos; D. Candida Peregrina, casada com Benjamin de Salles Pinheiro; D. Carolina, casada com João Quirino da Rocha Werneck, depois 2º barão de Palmeiras; Maria Peregrina, casada com Manoel Vieira Machado da Cunha, barão de Alliança; D. Rita Peregrina, casada com o Dr. João Vieira Machado da Cunha; D. Emilia Peregrina, casada com o commendador Luiz Vieira Machado da Cunha, e D. Guilhermina.

A João Pinheiro de Souza deve o municipio de Valença o inicio do seu povoamento, e á sua familia o desenvolvimento da sua prosperidade.

D. Anna Mathilde, filha de Ignacio de Souza Werneck, foi, pelo seu casamento com o capitão Francisco Peixoto de Lacerda, o tronco da familia Lacerda Werneck. (3)

Deste consorcio nasceu Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, depois barão do Paty do Alferes, que se casou com D. Maria Isabel de Assumpção Avellar, filha de Claudio Gomes Ribeiro de Avellar, barão de Guaribú. Grande lavrador, culto e intelligente, foi o barão do Paty, que, entre seus serviços ao Imperio, prestou relevantes por occasião da revolução mineira de 1842, mobilizando os corpos da Guarda Nacional da comarca. Uma de suas filhas, D. Maria Isabel, foi casada com o Dr. Joaquim Teixeira de Castro, visconde de Arcozello, medico portuguez, e herdou de seu pae a fazenda da Piedade, onde está a estação de Arcozello, na Linha Auxiliar. Outra,

(3) Francisco Peixoto de Lacerda foi tambem grande possuidor de terras. Uma de suas propriedades tinha uma legua de testada e outra de fundos, para o lado de Oeste, ahi vizinhas de terras do guarda-mór Fernão Dias Paes Leme da Camara. Partiam suas terras, pelo lado do Norte, com a sesmaria do coronel Antonio Joaquim Velasco de Molina; a Leste com as daquelle guarda-mór. Sua sesmaria foi dada e confirmada em 1803. Possuiu uma outra, de meia legua em quadro, vizinha das de Domingos Gonçalves, Velasco de Molina e do mesmo guarda-mór, vendendo-a a Manoel Pinheiro de Souza. De suas terras foram tambem vizinhos Manoel de Azevedo Ramos, Luiz da Silva França e Joaquim Pinheiro de Souza.

D. Marianna, foi casada com o Dr. Francisco de Assis e Almeida, um dos cultos advogados do fôro de Vassouras. Uma terceira, D. Carolina Isabel, foi casada com seu primo José Ignacio de Souza Werneck, filho de Chagas Werneck. O primeiro filho do barão de Paty foi o Dr. Luiz Peixoto de Lacerda Werneck, casado com sua prima D. Isabel Augusta, filha do commendador Francisco das Chagas Werneck. Foi consul do Brasil em cidades européas e graduado em universidades do velho mundo. O ultimo de seus filhos foi o Dr. Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, que teve distincta actuação na politica provincial, como deputado provincial e á Camara do Imperio, filiado ao partido conservador.

O barão do Paty possuia grandes propriedades agricolas nos municipios de Vassouras e Iguassú. E' de sua lavra a "MEMORIA SOBRE A FUNDAÇÃO E COSTEIO DE UMA FAZENDA NA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO", offerecida a seu filho Luiz, a qual teve tres edições. Foi um livro de experimentado agricultor e, por isto mesmo, capaz de bem aconselhar. (4)

Uma irmã do barão do Paty, D. Anna Isabel de Lacerda, casou-se com seu primo Francisco das Chagas Werneck Junior.

Francisco das Chagas Werneck, um dos dois primeiros juizes ordinarios da villa do Paty, e, depois, vereador da Camara Municipal de Vassouras, casando-se com D. Anna Joaquina de S. José, e possuidor da fazenda de Pindobas e outras, constituiu tambem numeroso ramo da familia de Ignacio de Souza Werneck.

(4) O barão do Paty possuia varias fazendas, por sua parte e de sua esposa, e entre elles a da Piedade, onde residia e fôra de seu pae; parte da de Conceição de Palmeiras e fôra dos herdeiros de Bento Antonio Moreira Dias; Sant'Anna das Palmeiras; parte da de Matto Grosso; Monte Alegre, que comprou a seu filho Luiz; e Monte Libano, que coube a seu filho o Dr. Manoel Peixoto de Lacerda Werneck. A fazenda da Piedade, que foi berço dos Lacerda Werneck, está registada na estatística territorial de 1925, 1926 como pertencente ao Sr. Paulo Florentino Lebre, industrial no Rio de Janeiro, pelo valor de 200 contos.

Monte Alegre, cuja origem não pesquisamos, pertenceu primitivamente ao commendador Francisco das Chagas Werneck, passando depois para sua viuva, D. Anna Joaquina de S. José. Destas mãos passou para as da filha do casal, D. Isabel Augusta, casada com o Dr. Luiz Peixoto de Lacerda Werneck. A este casal comprou-a o pae do Dr. Luiz Peixoto, o barão do Paty.

Segundo informação do Dr. A. R. Velho de Avellar, esta fazenda se constituiu em terras de um Gomes Leal (eram dois, Pedro e José, ambos em Sacra Familia); e depois pertenceu a Antonio Delfim da Silva, que foi juiz ordinario da villa do Paty. Deste, provavelmente, ou de seus herdeiros, adquiriu-a Chagas Werneck.

Uma de suas filhas, D. Anna Francisca de S. José, foi casada, já o dissemos, com o visconde de Ipiabas: e outra, D. Isabel Augusta, o foi com o Dr. Luiz Peixoto de Lacerda Werneck. Uma terceira, D. Anna, foi casada com João Tavares Maciel da Costa, 2º visconde de Queluz. Quarta filha, D. Maria Francisca, foi casada com José Gomes Ribeiro de Avellar, filho do barão de Guaribú; e uma quinta, D. Francisca, foi casada com Luiz Quirino da Rocha Werneck, filho do 1º barão de Palmeiras.

Dos filhos de Chagas Werneck, Ignacio José de Souza Werneck, casou-se com D. Bernardina de Avellar, filha do barão do Ribeirão, José de Avellar e Almeida, dando origem ao ramo Avellar Werneck.

Além de outros descendentes dos varões Chagas Werneck, ha, do ramo feminino, a familia Pedroso Barreto de Albuquerque. Uma das filhas do 2º visconde de Queluz, genro do commendador Francisco das Chagas Werneck, casou-se com o Sr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. Deste casal é filho o Dr. João Pedroso, um dos mais zelosos auxiliares que teve Oswaldo Cruz na sua formidavel e vitoriosa campanha contra a febre amarela, obra que nunca será demasiado louvar. (5)

Um dos ramos dos Santos Werneck estabeleceu-se em Bemposta, Parahyba do Sul. Deste ramo existiam em 1870, Francisco Antonio, Fernando Luiz, Francisco Ignacio, João Vieira, Manoel Luiz e Jesuino — todos Santos Werneck. Eram parentados, proximos, de Manoel Luiz dos Santos Werneck, tambem ali estabelecido.

Em Bemposta havia ainda: Evaristo Barbosa dos Santos Werneck e Luiz Barbosa dos Santos Werneck; José Francisco de Souza Werneck e João Vieira das Chagas Werneck. Na Encruzilhada, no mesmo anno, eram ahi estabelecidos com fazendas, José Francisco de Souza Werneck e Luiz Quirino da Rocha.

Na mesma época, ramos desta familia possuam fazendas em Sant'Anna das Palmeiras, distrito de Iguassú, formado em parte de terras de Vassouras, José e Luiz Quirino da Rocha Gomes, José Quirino da Rocha e herdeiros de José Ignacio de Souza Werneck, filho do commendador Francisco das Chagas

(5) A fazenda de Pindobas, a que nos referimos, coube, por morte de Chagas ou de sua esposa, á filha D. Candida Augusta de Jesus Werneck, que se casou com João Tavares Maciel da Costa, 2º visconde de Queluz.

Deste casal teria passado para uma de suas filhas, a que se casou com o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, estando registrada na estatística territorial de 1925-1926 em nome dos herdeiros deste.

Werneck e casado com D. Carolina Isabel, filha do barão do Paty.

Por esse mesmo tempo residia em suas fazendas do 1º distrito de Vassouras, outro ramo dos Santos Werneck: João Barbosa, José Luiz e Francisco Luiz — todos dos Santos Werneck. De outro ramo Werneck, era tambem Manoel José de Souza Werneck.

Outra numerosa familia de agricultores da região foi a dos Gomes Ribeiro, que se ligou á familia Avellar.

Um dos membros desta, Antonio Ribeiro de Avellar, foi casado com D. Antonia da Conceição, e do consorcio nasceram Luiz Gomes Ribeiro de Avellar, Joaquim Ribeiro de Avellar, Francisco Ribeiro de Avellar, D.D. Marianna Luiza, Anna Angelica, Maria Angelica e Emerenciana Rosa, tendo sido estes os herdeiros da grande fazenda de Páo Grande.

Luiz Gomes Ribeiro de Avellar casou-se com D. Joaquina Mathilde de Assumpção, e do casal nasceram: Claudio Gomes Ribeiro de Avellar, vereador das villas do Paty e Vassouras e, depois, barão de Guaribú; João Gomes Ribeiro de Avellar, depois visconde da Parahyba; Paulo Gomes Ribeiro de Avellar, depois barão de S. Luiz; D. Maria Isabel, casada com o barão do Paty; José Gomes Ribeiro de Avellar, Manoel Gomes Ribeiro de Avellar, Quintiliano Gomes Ribeiro de Avellar e D. Felisberta, que, enviuvando de seu tio Francisco Ribeiro de Avellar, casou-se em segundas nupcias com o conhecido politico do Imperio, Martinho Campos, de cujo consorcio nasceu o Dr. Martinho Campos Filho, que foi secretario do interior do Estado do Rio.

Joaquim Ribeiro de Avellar, vereador da villa do Paty em 1823 e 1827, depois 1º barão de Capivary, houve de seu consorcio um filho de igual nome, que foi o visconde de Ubá. Este segundo Joaquim Ribeiro de Avellar foi casado com D. Marianna Velho da Silva. Deste casal nasceram o Dr. Antonio Ribeiro Velho de Avellar, o coronel Joaquim Ribeiro de Avellar; D. Maria José de Avellar Tosta, casada com o barão de Muritiba, desembargador Manoel Vieira Tosta, aquella recentemente falecida, annos depois de seu esposo.

Do consorcio de Francisco Ribeiro de Avellar com sua sobrinha D. Felisberta, nasceram o coronel Antonio Gomes Ribeiro de Avellar e o major Joaquim Gomes Ribeiro de Avellar.

Dos Ribeiros de Avellar ha ainda o ramo Avellar Figueira de Mello, pelo casamento de D. Julia, filha do visconde de Ubá, com o Dr. Francisco Jeronymo Figueira de Mello.

Os descendentes dos Gomes Ribeiro de Avellar foram, em

geral, agricultores nas sesmarias de seus antecessores, subdivididas em varias fazendas. (6)

Francisco Quirino da Rocha, 1º barão de Palmeiras, casou-se com D. Luiza Maria de Jesus e Souza, filha de Manoel Pinheiro de Souza, irmão de João Pinheiro de Souza, e de D. Theresia Maria de Jesus.

Um de seus filhos, Luiz Quirino da Rocha, casando-se com D. Francisca das Chagas Werneck, filha do commendador Cha-

(6) O titulo de — Guaribu' — proveiu da fazenda desse nome, pertencente, como a de Bôa União, a Luiz Gomes Ribeiro de Avellar e sua mulher D. Joaquina Mathilde de Assumpção, filha primogenita de Antonio Ribeiro de Avellar e sua esposa D. Antonia. Seus filhos tiveram fazendas: Quintiliano Gomes Ribeiro de Avellar, a de Bôa Sorte; José Gomes Ribeiro de Avellar, do Ribeirão; e Manoel Gomes Ribeiro de Avellar, da Glória, que eram terras de seus pais.

Os pais do barão de Guaribu' fizeram-lhe doação, em 1838, de meia legua de terras em quadro, das que lhe pertenciam, fazendo testada no marco da Bôa União e seguindo pelo rumo divisorio com a fazenda de Pão Grande.

Um dos irmãos do barão de Guaribu', Francisco Gomes Ribeiro de Avellar, foi negociante no Rio de Janeiro; e outro, João Gomes Ribeiro de Avellar, estabeleceu-se na Parahyba do Sul, casando-se ahi com uma filha do commendador Manoel Joaquim de Azevedo. Foi esse João Gomes o visconde da Parahyba, avô do coronel João Maria da Rocha Werneck, deputado e vice-presidente do Estado. (Notas do Dr. Antonio Ribeiro Velho de Avellar).

Encontramos na estatística territorial de 1925-1928, uma fazenda de S. Luiz da Bôa Sorte, pertencente ao coronel João Gomes dos Reis; da Glória, pertencente a Manoel Antonio Pereira; de Samambaia, de José Gomes Ribeiro de Avellar. Ainda da familia Ribeiro de Avellar encontramos as fazendas de S. Joaquim, Pão Grande e da Estação, do Dr. A. R. Velho de Avellar; Bôa Esperança, do coronel Joaquim Ribeiro de Avellar.

Accrescentaremos, louvados ainda em notas do Dr. A. R. Velho de Avellar, que a sociedade a que nos referimos no capitulo I, foi dissolvida em 1810, ficando uma parte com a viuva de Antonio Ribeiro de Avellar e herdeiros, e outra com Luiz Gomes Ribeiro, que comprou a parte de Antonio dos Santos, passando depois para seus filhos. A parte de José Rodrigues da Cruz, depois de ter pertencido ao barão de Ubá, passou para seu filho José Pereira de Almeida. Está hoje quasi intacta, pertencendo à Companhia Centros Pastorais.

Pensamos que Antonio Ribeiro de Avellar fôra casado com uma filha de Francisco Gomes Ribeiro.

Este, ao falecer, legou a terça parte de seus bens para ser construída uma capella, sob a invocação de Santa Rita de Cassia na freguezia de N. S. do Pilar de Iguaçu'. A disposição testamentaria foi cumprida por Antonio Ribeiro de Avellar, que levantou a capella com provisão de 22 de Abril de 1765, no anno seguinte, 1766. Foram ahi collocadas imagens muito perfeitas e bem ornadas e provida a egreja de bons paramentos. Encontramos esta informação nas *Memorias Historicas*, de Monsenhor Pizarro, tomo II, fs. 129, ao tratar da freguezia de N. S. do Pilar de Iguaçu'.

Pizarro accrescenta que pelo logar da capella passava a estrada geral, que partia da Parahyba Velha, e seguia pelo distrito da freguezia do Alferes até "a cidade, caminho de terra firme, por onde se conduzem os reaes quintos das Minas, sem o menor perigo, que facilmente poderia acontecer, se em direitura ao porto da Estrela se transportassem por mar á Capital". Consulte o leitor a nota 15 do Capítulo I.

gas Werneck e neta de Ignacio de Souza Werneck, foi o tronco da familia Rocha Werneck, localizada principalmente no município de Parahyba do Sul. Do casal, nasceram: Francisco Quirino da Rocha Werneck; José Quirino da Rocha Werneck, barão de Werneck, que se casou em primeiras nupcias com D. Maria do Nascimento Avellar, filha do barão do Ribeirão, e em segundas nupcias com D. Maria Diniz Cordeiro, irmã do conde Diniz Cordeiro; D. Francisca, que foi casada com o Dr. Leopoldo Nobrega, medico, de cujo consorcio nasceu o coronel Martinho Nobrega, que foi politico e deputado á assembléa; João Quirino da Rocha Werneck, 2º barão de Palmeiras, casado com uma filha do barão de Ipiabas; Luiz Quirino da Rocha Werneck e Ignacio da Rocha Werneck.

Foi tambem numerosa a familia de Manoel de Azevedo Ramos, senhor da fazenda do Sacco, casado com D. Anna Maria Werneck, irmã de Ignacio de Souza Werneck. (7)

(7) Manoel de Azevedo Ramos e sua mulher Anna Maria Werneck foram donos da fazenda e engenho do Sacco, que confrontava com a rocinha do Governo e com a fazenda da Manga Larga, sendo então cortada pelo caminho novo. Ficava meia legua para cada lado deste.

Ramos obteve em 8 de Dezembro de 1789 outra sesmaria de uma legua de testada e cutra de fundos, principiando nos fundos de sua sesmaria do Sacco, até confinar com as do alferes Ignacio de Souza Werneck. Foi confirmada, depois de demarcada, em 11 de Março de 1819. Era limitrophe, de um lado, com a de Ignacio de Souza Werneck, dividindo-as pelos outros com Manoel Pinheiro de Souza, Manoel dos Santos Rodrigues, fazendas de Morro Azul e Ferreiros. Fazia testada na sesmaria do Sacco.

Da fazenda do Sacco pertenciam a D. Anna Maria Werneck, já viúva em 1818, 2.000 braças de testada com uma legua de fundos. As 1.000 braças de testada, restantes, pertenciam então a D. Maria do Carmo Werneck, viúva do tenente José Pinheiro de Souza, este genro e aquella filha de Ignacio.

Por occasião de medir-se a segunda sesmaria, Ignacio, por si e como procurador de seus filhos e genros, reclamou 375 braças por uma legua de fundos, para completar a sesmaria que obtivera nos fundos de sua fazenda de Sant'Anna e com isto concordaram os demarcantes.

As 1.000 braças de Maria do Carmo Werneck e seu marido, couberam a um filho do casal, José Pinheiro de Souza Werneck e sua mulher Theresa de Jesus Maria, que as venderam em 1845 a Francisco da Rocha Chaves, Pedro Gomes da Rocha Chaves, José de Mello Souza e Menezes e sua mulher, que as venderam em 1848 ao commendador Francisco das Chagas Werneck.

Com isto, Chagas Werneck aumentou a aquisição de 200 braças de testada por 375 braças de fundos, que comprára a João A. de Jesus e haviam sido desmembradas da fazenda do Sacco, no logar denominado "Buraco Quente".

De uma parte de qualquer destas sesmarias ter-se-ia fundado a fazenda de Matto Grosso, que pertenceu a Pedro Rodrigues Manso, filho de D. Anna Joaquina de S. José (filha de Anna Maria Werneck), casada com José Rodrigues Manso. Uma parte desta fazenda foi vendida em 1847 ao barão do Paty.

As referencias ás sesmarias de Azevedo Ramos encontram-se no processo existente no Archivo Nacional (caixa 130, secção administrativa).

Deste consorcio, nasceram: José Maria Guadalupe, mais tarde capitão de milicias e dono da fazenda Manga Larga, e que foi casado com D. Maria Luiza de Oliveira; João dos Santos Werneck; Manoel de Azevedo Ramos (nome do pae), casado com Anna Joaquina de Jesus; Joaquim de Azevedo Ramos; Ignacio de Souza Werneck (nome do tio), casado com D. Marianna Francisca de Jesus; Felix de Azevedo Ramos, Theodoro de Azevedo Ramos, D.D. Maria da Conceição, Antonia Maria e Maria Thereza; D. Anna Joaquina de S. José, casada com José Rodrigues Manso, senhor, que foi, da fazenda que se chamou de Matto Grosso; e Isabel Maria da Encarnação, casada com Manoel Luiz Area.

Dos Paes Leme, cuja vasta sesmaria se estendia de Belém á serra de Sant'Anna e pelos valles do Sant'Anna e do S. Pedro, já fizemos minuciosa referencia no capitulo em que tratámos da freguezia de Sacra Familia.

Do Capitão Mór Manoel Francisco Xavier e sua mulher, que construiram ás suas expensas a egreja matriz da freguezia de N. S. da Conceição do Paty do Alferes, não sabemos, com segurança, se deixou herdeiros. Encontrámos, porém, entre os fazendeiros daquelle local, depois que desapareceu o nome do casal dos registos, o do tenente coronel Gil Francisco Xavier.

A fazenda da Maravilha, que foi de propriedade de Manoel Francisco Xavier, passou muitos annos mais tarde para o domínio do commandador Gabriel José Pereira Lima e, por morte deste, ao de seus herdeiros.

Recentemente, o Dr. Geraldo Rocha adquiriu-a, incorporando-a ao estabelecimento pastoril e de lacticinios com séde em Arcozello. (8)

Membros destas familias tiveram assento em Camaras municipaes do Paty (extincta), Vassouras, Santa Thereza, Parahyba do Sul e Petropolis, e, além destes, outros têm feito seus nomes nas sciencias e letras patrias.

Na Camara dos Deputados do Imperio, teve assento em varias legislaturas o Dr. Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, filho do barão do Paty.

(8) Devemos algumas destas notas ao Dr. A. R. Velho de Avellar e a D. Arinda Bernardes, filha do Sr. Benjamin Bernardes.

Na da Republica: o Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, filho do Dr. Francisco de Assis e Almeida, advogado em Vassouras e neto do barão do Paty, tendo sido, além de notável medico, Prefeito do Distrito Federal; o Dr. Raul Fernandes (neto do visconde de Ipiabas), tambem presidente eleito e empossado do Estado do Rio de Janeiro, que só administrhou por alguns dias, em virtude da intervenção federal decreta da pelo Governo do Dr. Arthur Bernardes; e o Dr. Americo Werneck.

Da Assembléa Provincial foram membros: Dr. Antonio Dias Paes Leme, Antonio Luiz dos Santos Werneck; Dr. Antonio Manoel Fernandes; Claudio Gomes Ribeiro de Avellar (barão de Guaribú); Francisco das Chagas Werneck; Francisco Peixoto de Lacerda Werneck (barão do Paty); Francisco Pinheiro de Souza Werneck (barão de Ipiabas, 2º); João Gomes Ribeiro de Avellar (visconde da Parahyba); Dr. Luiz Peixoto de Lacerda Werneck, Manoel Peixoto de Lacerda Werneck; Dr. Pedro Betim Paes Leme e Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme.

Da primeira Constituinte do Estado, ao tempo do governador Francisco Portella, foram membros: senador, Dr. Antonio José Fernandes e, deputado, Benjamin de Salles Pinheiro.

Da segunda Constituinte do Estado, ao tempo do governador D. Carlos Balthazar da Silveira, foram deputados: Antonio Furquim Werneck de Almeida, Antonio Ribeiro Velho de Avellar, mais tarde vice-presidente do Estado, e Sergio Teixeira de Macedo Werneck.

Em diversas legislaturas da Assembléa do Estado foram membros os Drs. André Peixoto de Lacerda Werneck; Antonio José Fernandes Junior, filho do senador acima referido e neto do visconde de Ipiabas, e seu irmão o Dr. Raul Fernandes; João Quirino da Rocha Werneck (barão de Palmeiras, 2º), Manoel Vieira Machado da Cunha, barão da Aliança; João Maria da Rocha Werneck, tambem vice-presidente do Estado; coronel João Werneck; Joaquim Ribeiro de Avellar, tambem prefeito de Vassouras; José Ignacio da Rocha Werneck.

VI

A EXISTENCIA DA VILLA DE PATY

A discordia oriunda do fechamento da estrada, assim como as divergencias anteriores a respeito da séde da matriz e da séde da villa, separando os que deveriam ser os principaes interessados no progresso da regiao, dividindo-os em grupos, minimizando-os, deve ter influido na marcha da vida administrativa da villa de Paty. E, percorrendo-se as actas das vereações de varios annos, chega-se á conclusão de que a Camara pouco fez no sentido de promover o bem publico e que a iniciativa particular não se interessou pelo desenvolvimento da villa, isto é, em "crear" no terreno aquillo que fôra creado no alvará de D. João VI.

Um illustre descendente de filhos de Paty do Alferes, o Dr. André Peixoto de Lacerda Werneck (nascido em Genebra, quando ali se achou de passagem seu pae, o Dr. Luiz Peixoto de Lacerda Werneck), disse-o em seu artigo no *O VASSOURENSE*, já citado (1) :

"Em sessão de 23 de Outubro de 1824 foi conviado a comparecer perante os vereadores e proprietario de uns terrenos encravados na séde da freguezia, José Machado de Souza. Ahi foi-lhe suggerida a idéa de retalhar ou edificar casas, que seriam logo oc-

(1) O Sr. André Werneck foi propheta: a estrada de ferro tonificou o organismo do Paty.

A antiga localidade, que nunca passava de um arraial sem importancia, é agora um florescente povoado, com bastante construcções e algum comércio local. Está na altitude de 575 metros.

Serve-lhe de portico o povoado de Monte Alegre, outro povoado também florescente, a cerca de 600 metros de altitude.

São ambas as localidades estações de repouso, sobretudo no verão, pela benignidade da sua temperatura, principalmente á noite. O clima é recommendedo aos convalescentes e, em geral, aos enfermos que precisam de um clima temperado em altitude não muito elevada.

Manda a justiça dizer que estas localidades se desenvolveram depois que o Sr. Nilo Peçanha, na presidencia da Republica, e o Sr. Francisco Sá, na pasta da Viação, unificaram as linhas da E. F. Melhoramentos do Brasil, União Valenciana e Commercio do Rio das Flôres, constituinte a rede fluminense da Linha Auxiliar da E. F. Central do Brasil. O Dr. Paulo de Frontin, sendo director dessa via ferrea, deu grande impulso a essas e outras localidades, estabelecendo passagens baratas, o que tem concorrido para que se transformem em estações de verão. A lavoura, sobretudo a pequena, tem tido notável desenvolvimento.

cupadas, e caso não o fizesse, seria compelido a pagar certa quota por cada lote de 10 sobre 9 braças. O homem submetteu-se ao imposto, mas não achou quem lhe quizesse aforar os terrenos.

O Paty do Alferes estava fatalmente fadado a ser o que ainda é hoje, apezar da excellencia de seu clima, da feracidade de suas terras, de suas possantes quedas d'água e da proverbial hospitalidade de seus filhos. Se a projectada estrada de ferro não lhe tonificar o organismo, nenhum poder humano conseguirá fazel-o."

Ahi está patente a falta da iniciativa particular, na qual não encontrou eco a iniciativa official.

Em junho de 1822, isto é, dezeseis mezes depois da instalação, a propria Camara se dirigia ao ouvidor da Comarca (sessão de 12), informando-o de que não havia "casa do paço do Conselho", para as sessões, nem cadêa e tão pouco se medira o logar balizado para o rocio e para aquelle paço.

E já se manifestavam resistencias á jurisdicção da villa, pretendendo os habitantes da zona comprehendida entre o Parahybuna e o Piabanhá desconhecerem a auctoridade da Camara de Paty, facto que não teve prosseguimento porque o ouvidor da Comarca deu o prestigio da sua auctoridade á Camara.

Aliás, a criação da villa naquella paragem, onde tudo estava por fazer, não correspondera a objectivos de necessidades locaes. Não existia população que constituisse um nucleo capaz de justificar a existencia de uma edilidade. Havia propriedades rurais extensas, onde só eram livres os donos e os membros de suas famílias; os mais eram aggregados e escravos, que representavam nove decimas partes da população. E se não havia nucleo ou nucleos de população, para que edilidade? A villa não existiu de facto. Casas de commercio, se as havia, eram "ranchos" para negociar com tropeiros; ruas, onde faltavam predios, nem demarcadas estavam; a egreja, o "pasto espiritual", era ainda um ponto de interrogação.

A Camara devia prover sobre pouca cousa, tão restrictas eram as suas attribuições, regidas ainda pela antiquissima legislacão portugueza, as ordenações manuelinas, accrescidas e modificadas por uma infinidade de alvarás expedidos no decorso de tres séculos. O que a villa attendia era á policia de segurança publica e aos pleitos da alcada restricta dos juizes ordinarios, juizes leigos. E era só, porque não havia o que administrar; seria preciso crear e construir e a villa não tinha nem recursos financeiros para o seu proprio "paço".

Zona agricola, muito productiva, importava mais aos pro-

prietarios rurais occuparem-se da gestão de seus negocios internos, acompanhando e vigiando a escravatura na faina dos engenhos e labouras, do que dos negocios publicos.

Quando muito, a existencia da villa servia para a investidura de umas tantas auctoridades e ser auctoridade, mesmo sem proveitos, era — como ainda hoje, com elles ou sem elles, directos e indirectos — alguma cousa, sobretudo no meio colonial de então.

Mas nem por ser pouco diligente quanto aos negocios locaes, não por desidia e sim por falta de objectivos definidos, deixou a Camara de se associar aos acontecimentos notaveis que o nosso embryão de nacionalidade atravessava, como sua adhesão ao juramento das bases da Constituição portugueza (sessão de 18 de Julho de 1821); ao movimento da Camara do Rio de Janeiro, para a convocação de uma Constituinte (sessão de 22 de Junho de 1822); á aclamação de D. Pedro I (sessão de 12 de Outubro); ao juramento da Constituição do Imperio (sessão de 21 de Abril de 1824), e outros actos que a Camara praticava solemnemente para celebrar o faustoso acontecimento do dia, com assistencia da "nobreza", que ainda não tinha representantes locaes; do "clero" que se resumia no vigario da freguezia; e do "povo", esse mais numeroso, constituído pelos officiaes dos corpos de ordenanças e de milicias, em geral, fazendeiros, e seus filhos e os demais poucos homens livres da villa e seu termo.

Até 1824 a administração da villa esteve em mãos de gente de Paty e sua immediata visinhança. A partir deste anno, porém, começaram a aparecer outros nomes, os de Sacra Familia, mais proximos do Parahybá, nas immediações da actual cidade de Vassouras. Assim é que encontramos dahi em diante: Ambrozio de Souza Coutinho, senhor de uma sesmaria de que se formou a fazenda da Estiva, adeante do Madruga; Pedro Corrêa e Castro, depois barão de Tinguá, e filho de importante senhor de terras na zona contigua; o alferes João José Alves, que foi dono da fazenda da Cachoeira e pertenceu mais tarde ao commendador Corrêa e Castro, no Secretario Grande; Laureano Corrêa e Castro, depois barão de Campo Bello, irmão de Pedro; Antonio Luiz dos Santos, cujas terras se situavam em Massambará, e poucos outros mais.

Em 1828 foi substituido o sistema de eleição sob o processo dos "pelouros", pelo de eleição por cedula, em dois grãos, isto é, o sistema de eleição indirecta. Havia um eleitorado de

1º grão, devidamente qualificado, que elegia os cidadãos que compunham o collegio eleitoral e era este que escolhia os que deviam ocupar os cargos electivos do Imperio.

Nas eleições para a Camara de 1833 a dispersão de votos foi grande, mas a grande maioria recaiu em Laureano Corrêa e Castro, Joaquim Ribeiro de Avellar, Claudio Gomes Ribeiro de Avellar, Francisco Ignacio Pacheco de Mello, Manoel Francisco Xavier, Francisco José Teixeira Leite e José Inocencio de Andrade Vasconcellos, seguindo-se imediatamente aos sete vereadores, Francisco Ribeiro de Avellar, Francisco das Chagas Werneck, João José Alves e Francisco Peixoto de Lacerda Werneck.

Dos eleitos, dois, Laureano Corrêa e Castro e Francisco José Teixeira Leite, eram de Sacra Familia. Os demais eram de Paty, Pão Grande e suas immediações.

Estava, porém, feita a "infiltração" da gente de Vassouras nos destinos da villa. A promulgação do Codigo do Processo Criminal do Imperio, em 1832, iria, como veremos adeante, transformar a administração civil da região.

VII

VASSOURAS

Vimos como a estrada de Garcia Rodrigues Paes fôra, pelo centro da região, desde as serras até a "Parahyba Nova" (Parahyba do Sul), o eixo em torno do qual se agruparam os primeiros povoadores do sertão. Delle partia o ramal para Ubá, terminando nas terras de Rodrigues da Cruz; a seguir, as necessidades locaes fizeram com que se abrisse um novo caminho, que serviria mais tarde para a futura estrada do Commercio, na mesma zona.

O povoamento foi, desse modo, se estendendo das bases de Paty, Pão Grande e Sacra Familia para a margem direita do Parahyba.

Assim, encontramos as seguintes concessões de sesmarias registadas nas colleções do Archivo Nacional:

a José Francisco Tavares, em 7 de Junho de 1781, o qual disse ser morador havia mais de 5 annos na paragem da cachaueira de Matto Dentro. Fazia testada, pelos fundos, com terras de Pedro dos Santos e Antonio Pinto, assistente este em Morro Azul e, pela parte de baixo, com terras de Manoel da Costa Unhão, correndo o sertão para o Parahyba (1);

a Pedro Gomes Leal, em 11 de Outubro de 1785, meia legua no sertão do caminho de Tinguá, na sobrequadra de Joaquim Dias da Rosa, partindo, de um lado, com Manoel da Silva Mello; de outro, com terras da fazenda do Secretario e fundos para o poente (1);

a José Gomes Leal, em 13 de Outubro de 1785, uma legua em quadro, partindo do poente, fundos das terras dadas a Luiz Homem de Azevedo e Felix Rodrigues (1);

a Joaquim Dias da Rosa, em 1781, meia legua, com fundos de uma legua, para a parte do poente, na passagem de Santo Antonio da Pedra, entre as fazendas de Pedro dos Santos e Manoel da Costa Unhão, correndo o rumo de nordeste (1);

(1) São estes os registos existentes no Archivo Nacional, segundo a ordem em que classificamos as sesmarias:

Coll. 86, L.^o 31, fs. 103 v.; Coll. 86, L.^o 34, fs. 164; Coll. 86, L.^o 84, fs. 165; Coll. 86, L.^o 31, fs. 105 v. Citamos esta sesmaria, aqui, pela visibilidade, pois ficava, segundo suppômos, para baixo da serra em lugar que mais tarde ficaria dentro do districto de Sant'Anna de Palmeiras.

a Antonio Ferreira da Rocha, em 7 de Julho de 1789, com uma legua em quadro, nos fundos das terras de Pedro Alvares, principiando no marco da fazenda de Santa Cruz, ao sul do rio S. José. Dividia-se a oeste com a fazenda de Santa Cruz e terras do desembargador chanceller; ao sul com Maria Isabel Hopman; a leste com José Alvares e herdeiros de D. Rosa Maria, viúva de João Henrique Barata; Demetrio José Xavier e Felix Rodrigues; ao norte com o rio Parahyba (2);

ao padre Joaquim José de França, vigario da Candelaria, uma legua em quadro, principiando ao norte, em frente a um morro situado ao sul do Parahyba, e onde acabavam as terras de seu irmão o conselheiro José Luiz França e Antonio Ferreira da Rocha, seguindo o rumo nor-noroeste e margem do Parahyba (3);

a Manoel José da Silva e Castro, em 30 de Julho de 1789, uma legua de testada e duas de sertão, nos fundos da sesmaria do padre França;

a Manoel Ferreira Codeço, em 16 de Dezembro de 1789, vizinho de Norberto Joaquim Hopman, com testada no rio Parahyba. Antes, o mesmo Codeço obtivera outra sesmaria de uma legua em quadro, principiando onde acabassem as terras de Pantaleão Gomes da Silva (4);

a Demetrio José Xavier, em 19 de Dezembro de 1789, uma legua de testada por duas de comprimento, nos fundos das sesmarias de Luiz Homem de Azevedo e Pedro Gomes Leal; tendo a oeste terras de José Pereira Soares e a testada no Parahyba;

a Francisco Gomes da Silva, em 7 de Janeiro de 1790, uma legua de testada e duas de sertão, confrontando com terras pedidas por Gaspar Coelho Leal, fazendo testada no Parahyba. (5);

a Miguel Angelo Fagundes e França, em 12 de Outubro de 1793, as terras de que já estava de posse, com uma legua em quadro, tendo ao norte o rio Parahyba (5);

a Antonio Justino de Brito Lima, em 9 de Dezembro de 1791, com uma legua de testada por duas de sertão, nos fundos das terras pedidas por João Ferreira Soares, confrontando ao sul, com este; a oeste com Manoel Joaquim da Silva e Castro (de 30 de Julho de 1789, e vizinha da do padre França, com uma legua de testada e duas de sertão), e ao norte com o rio Parahyba (5).

(2) Coll. 86, L.º 38, fs. 71 v.

(3) Coll. 86, L.º 38, fs. 47.

(4) Coll. 86, L.º 35, fs. 69 e L.º 38, fs. 176 v.

(5) Coll. 86, L.º 89, fs. 12; Coll. 86, L.º 45, fs. 96; Coll. 68, L.º 55, fs. 68 v.

Nas vizinhanças destas encontram-se as sesmarias concedidas: em 14 de Julho de 1791, a Manoel Nunes da Silva, em Morro Azul; e em 17 de Fevereiro de 1784, no ribeirão de Matto Dentro, a Manoel da Silva Mello.

Em algumas das citadas ou em outras — o que não pudemos averiguar — accresciam as sesmarias comprehendidas entre o Pirahy e as margens do ribeirão de Pocinho, que pertenciam ás famílias Nogueira da Gama (marquez de Baependy), e Faro (barão do Rio Bonito).

Vê-se que todas estendiam suas testadas no Parahyba, e como tivessem, em geral, uma legua de fundos, vinham algumas delas terminar na zona dos actuaes 1º e 8º distritos, e uma ou duas chegavam ás proximidades da zona da actual cidade de Vassouras. (*)

O aldéamento dos indios, além do Parahyba, e sua sujeição, proporcionaram a criação e o desenvolvimento de N. S. da

(*) O Dr. Rodolpho Leite, que compulsou e copiou documentos de certidões dos autos de medição da sesmaria denominada das "Cruzes" e de "Vassouras e Rio Bonito", em que foi embargante o Conselheiro José Clemente Pereira e embargado Manoel Jacintho Nogueira da Gama (marquez de Baependy), publicou o seguinte, que copiamos do "Almanach d'O Vas-sourense" para 1888:

"Os documentos transcriptos são tirados dos autos de medição da sesmaria denominada de Vassouras e do Rio Bonito em que foi embargante o desembargador José Clemente Pereira e embargado o demarcante Manoel Jacintho Nogueira da Gama, depois marquez de Baependy.

Esta sesmaria, concedida em 5 de Outubro de 1782 (*o auctor refere-se á que foi concedida a Francisco Rodrigues Alves e seu socio Luiz Homem de Azevedo, "no sertão da serra chamada de Sant'Anna, Matto Dentro por detrás do Morro Azul"*) foi medida judicialmente em 1786 pelo piloto da Camara da cidade do Rio de Janeiro Felix Alvares de Mello, por commissão do corregedor da comarca.

Allegando a anterioridade de tal demarcação, o embargante oppoz-se a uma nova, em 1818.

Alongou-se o pleito até 17 de Dezembro de 1835, em que ficou sentenciado favoravelmente ao mesmo embargante pelo juiz de direito D. Manoel de Assis Mascarenhas.

Foram concessionarios da sesmaria de Vassouras e Rio Bonito, Francisco Rodrigues Alves e Luiz Homem de Azevedo. Foi aquelle o primeiro cultivador do lugar desta cidade e suas vizinhanças e quem lhe pôz tal nome. Razão teve, pois, Ribeirópolis quando disse que Vassouras havia sido fundada por um Rodrigues.

O sesmeiro Francisco Rodrigues Alves é o tronco da familia dos Srs. barão de Santa Justa, Alves, Avellares e Almeida e outros, cuja numerosa descendencia é estabelecida com grandes lavoras, principalmente neste município e no de Valença.

A sesmaria denominada das Cruzes e antes do chanceller França, por cujo título José Clemente Pereira veio com os mencionados embargos, fora legalmente outorgada em 12 de Outubro de 1793 ao Dr. Miguel Angelo Fagundes e França.

E' curiosa a venda desse immenso terreno, uberrimo e todo em matas virgens, onde hoje estão situadas não poucas fazendas importantes e

Gloria de Valença, bem como das terras que se lhe seguiam, além do rio Preto, já na capitania de Minas. (6)

que continha 900 alqueires de planta ou 9.000.000 de braças superficiaes, quadradas, pois a data constava de uma legua em quadro. Foi tudo isso vendido ao coronel Bento Luiz de Oliveira Braga por 480\$000, em dois pagamentos, um no fim da safra do anno do contracto, e outra, nos mesmos termos, para o anno seguinte. Lavrou-se a escritura em 11 de Setembro de 1796 no cartorio do tabellão Ignacio Miguel Pinto Capello, sendo representado o vendedor pelo seu irmão o Dr. Luiz Nicolao Fagundes Varella, deputado geral, em 1820, pelo Rio de Janeiro ás Cortes Constituintes de Lisboa. E' o pae dos Drs. Buseh Varella e Emiliano e avô do immortal poeta de igual nome.

O comprador, coronel Bento Luiz de Oliveira Braga, é tronco de ilustre e numerosa familia. Um dos seus descendentes, o conselheiro Bento Lisboa, ocupou com distincção a cadeira de juiz de direito desta comarca.

Na medição das Cruzes, promovida pelo conselheiro José Clemente Pereira, como inventariante, por seu casamento com a viúva do mencionado coronel, D. Francisca Marianna de Oliveira Coutinho, houve renhida demanda com diversos posseiros da dita sesmaria, terminando por composição julgada por sentença de 31 de Março de 1845. O accordo consistiu na venda, pelo sesmeiro, de tres meias leguas em quadro, reservando-se a quarta, em que se acha a fazenda das Cruzes, que actualmente pertence á viúva e herdeiros do finado Peregrino Augusto dos Santos Werneck.

Pezar-nos-ia concluir esta breve noticia sem algum reparo sobre o preço da alludida venda em 1795.

Não se inteirou um século até a presente éra.

A propriedade immovel alienada então por 480\$000, sel-o-ia hoje por 900 contos, isto é, o preço augmentado 1875 vezes, proporção que fica ainda sendo extraordinaria, attendendo-se ás differenças de moeda".

A fazenda das Cruzes pertenceu, depois, á segunda mulher de José Clemente, D. Engracia Maria da Costa Ribeiro, que foi condessa da Piedade. Não só essa, como a de Santa Ignacia, que antes fôra de S. Braz, e comprada pela condessa em 1848 ao visconde de Baependy. Era uma fazenda de 335 braças de testada no parahyba, com legua e meia de fundos.

A referida fazenda das Cruzes, depois de pertencer a Peregrino Augusto dos Santos Werneck, foi ter ás mãos de Francisco Luiz dos Santos Werneck, que a vendeu em 1891 ao major Lindorf Moreira de Vasconcellos e Agostinho José do Amaral. Hoje pertence a Moysés Nunes da Silva.

(6) A freguezia de N. S. da Gloria de Valença, teve, logo depois de aldádeos os indios, grande impulso.

E' que o então alferes Ignacio de Souza Werneck, a quem D. Fernando José de Portugal e Castro, o futuro marquez de Aguiar, recommendára auxiliar a abertura dos caminhos que fossem precisos para o povoamento da aldáea, (sobre este assumpto pôde ser consultada a "Memoria" que Joaquim Norberto escreveu sobre o aldéamento dos indios da Província do Rio de Janeiro e está no tomo 17 da *Revista do Instituto Historico*), conhedor do local, levou a seus parentes de Sacra Familia a bôa nova da existencia de terras que podiam ser lavradas e possuidas com proveito, uma vez que os coroados estavam sendo domesticados.

E não poucos fôram os senhores de terras de Sacra Familia que se adeantaram em pedil-as no sertão comprehendido entre os rios Parahyba e Preto.

Entre elles, citamos os Pinheiros de Souza, Ignacio de Souza Werneck (filho de Manoel de Azevedo Ramos), o alferes José de Souza Vieira e Manoel Joaquim de Azevedo. Dos fazendeiros de Ubá, José Rodrigues da Cruz e Pereira de Almeida (barão de Ubá), tambem pediriam terras além do Parahyba. Dos grandes lavradores de Pão Grande, Luiz Gomes Ribeiro

Era o curso do ribeirão das Mortes que orientava as "tropas" vindas de N. S. da Gloria de Valença para Sacra Familia, ganhando dahi ou as antigas estradas, na direcção de Iguassú, ou o atalho, que já começava a ser trilhado, para o rancho dos "Mendes" e Rodeio, na direcção da serra dos Macacos, para se dirigirem, já na planicie, rumo de Itaguahy.

Contava a freguezia em 1814, 119 fogos com mais de 700 habitantes, exclusive os indios aldeados. (7)

Vinham por esse lado viajantes e tropas das zonas mineiras, na direcção das proximidades de Juparanã (antiga estação de Desengano), para fazerem, rio acima, a travessia para a margem direita do Parahyba, indo ter ás vizinhanças do riacho das Mortes na actual estação "Barão de Vassouras", evitando o percurso mais longo que lhes offerecia o caminho do Commercio.

A travessia de uma para outra margem do Parahyba fazia-se lentamente em improvisadas "barcas de passagem", especie de balsa ou jangada, carregadas de mercadorias e de animaes que não atravessavam a nado, e em canôas.

Os tripulantes das balsas e canôas, escravos ou indios domesticados, armados de compridas varas que tocavam o fundo do rio, dirigiam-n'as para um ponto sempre distante do de desembarque, dando o preciso desconto do rumo, segundo a maior ou menor correnteza do rio.

egualmente solicitou terras para seus filhos João Gomes Ribeiro e José Ribeiro de Avellar e sua filha Luiza Ignacia.

A mais interessante, porém, das sesmarias concedidas, foi a de João Pinheiro de Souza, genro do patriarca Ignacio de Souza Werneck, que, deixando sua fazenda em Sacra Familia, foi para a margem esquerda do Parahyba fundar uma grande propriedade, desdobrada posteriormente em varias outras, e com ella ser o tronco da familia dos Ipiabas, que se entrelaçou com outras, como as familias Vieira Machado da Cunha, Antonio José Fernandes, Salles Pinheiro, Almeida Ramos, Rocha Werneck, etc.

Tal grande sesmaria, medida e demarcada em 1816, confinava com as de Maximiano Rodrigues de Araujo, Joaquim Pinheiro de Souza, Agostinho Pinheiro de Souza, Manoel Pinheiro de Souza e com a de Manoel Jacintho Nogueira da Gama (marquez de Baependy). Estas foram as terras de Juparanã, fazenda de Santa Monica, do nome da marquesa, Sra. Francisca Monica.

João Pinheiro de Souza, como ficou da tradição oral entre os membros de sua familia, fez bôa amizade com os indigenas e sua esposa distribuia-lhes beneficos, acolhendo-os com benevolencia. A elles proporcionava medicamentos para os curar dos males de què eram acomettidos, resultantes da alimentação de que se nutriam e da bebida fermentada de que faziam uso. A grande propriedade, que foi a fazenda de S. João, tornou-se desse modo um centro para onde se encaminhavam os coroados, certos de que encontrariam nos sentimentos humanitarios do casal, allivio para os seus padecimentos.

(7) Monsenhor Pizarro, op. cit., tomo V, fs. 289 a 291.

Este vagaroso meio de travessia teve seu fim com a construcção de uma primeira ponte, que se arruinou, exigindo a de uma nova, pelo anno de 1821, e da qual se encarregou Custodio Ferreira Leite, depois barão de Ayuruoca, já nessa época com raizes no arraial de Vassouras. (8)

Custodio Ferreira Leite não foi apenas um homem emprehedor em Minas Geraes, capitania do seu nascimento. Seu animo de homem nascido para o trabalho, fel-o emprehender muita obra util que se fez na capitania do Rio de Janeiro.

A obras publicas, á construcção de templos com donativos proprios e angariados entre sua numerosa parentela e amizades, ligou seu nome, digno da benemerencia com que D. Pedro II galardoou sua honrada velhice. Possuidor de terras em Barra Mansa, um de seus primeiros povoadores, alli estabeleceu parte de sua familia.

Entre as obras a que dedicou sua actividade, figura a construcção da estrada da Policia, que partia de Iguassú e ia terminar na margem direita do rio Parahyba, atravessando uma parte consideravel do territorio ainda nessa época sujeito á jurisdição da villa de Paty do Alferes (9), na freguezia de Sacra Familia.

Foi elle quem encaminhou para o nascente arraial de Vassouras, mais ou menos em 1820, os passos de seu sobrinho Francisco José Teixeira Leite, o futuro barão de Vassouras, cuja familia havia de ser um dos principaes factores do progresso local.

Contemporaneo dos mais antigos moradores da época da instalação da villa, e de seus herdeiros e sucessores, foi o desembargador Alexandre Joaquim de Sequeira, a quem cabe com propriedade o titulo de primeiro historiador de Vassouras, auctor da MEMORIA HISTORICA DO MUNICIPIO DE VASSOURAS.

Não encontramos a MEMORIA em nenhuma bibliotheca do Rio de Janeiro, publica ou particular, nem a vemos mencionada no CATALOGO DA EXPOSICÃO DE HISTORIA DO BRASIL, não obstante sabermos que data do anno de 1852.

O trecho que vamos transcrever foi copiado das FOLHAS QUE O VENTO TRAZ, livro de reminiscencias de um illustre litterato e medico vassourense, o Dr. Jorge Pinto, neto do vis-

(8) Joaquim Norberto, op. cit., Doc. LXXII, tomo 17, da *Revista do Instituto Historico*.

(9) Vide sua biographia no tomo 34 fs. 299, da *Revista do Instituto Historico*.

conde de Araxá e filho do Dr. Souza Pinto, que foi advogado de nomeada no fôro de Vassouras. Está em nota do capitulo "Vassouras", dedicado pelo auctor ao seu companheiro de infancia, o saudoso Dr. Sebastião de Lacerda, que falleceu sendo ministro do Supremo Tribunal Federal e cujo busto orna uma das praças da cidade, como homenagem que bem mereceu a memoria do eminent vassourense, que, tendo vivido uma existencia cheia de serviços á sua cidade e ao seu Estado, dignificou nos seus derradeiros dias a toga da sua alta investidura, pondo-se ao lado dos opprimidos contra a tyrania dos oppressores.

Eis o trecho indicado: "Os primeiros povoadores de Vassouras foram José Ignacio Corrêa Tavares, Luiz Homem de Azevedo, Pedro Gomes Leal e Francisco Rodrigues Alves, os quaes, em 1782 e 1787, entraram pelos vastos sertões que então se estendiam pelo rio Preto, divisa entre as provincias do Rio e Minas; derribaram mattas e levantaram casas de vivenda, o primeiro no local onde é hoje a fazenda do Barão de Tinguá (10); o segundo no sitio hoje chamado de Madruga, a um quarto de legua de distancia da villa, para o lado de N. E. (11); o terceiro no logar denominado Matto Dentro,

(10) Seguindo esta indicação, procuramos no Archivo Publico a de uma sesmaria que houvesse sido concedida a Corrêa Tavares, mas não existe o registo della.

Pensamos que foi elle successor de outro sesmeiro; mas o certo é que "José Corrêa Tavares" possuiu uma sesmaria vizinha de outra que pertenceu a Ignacio de Souza Werneck e por este comprada a Vicente da Silva Campello, como consta do inventario existente no cartorio do 1º officio de Vassouras.

Vicente da Silva Campello terá sido herdeiro ou successor da sesmaria de Felix da Silva Campello, em Sacra Familia, concedida em 7 de maio de 1796 e confirmada em 23 de julho de 1798. Do registo da sesmaria consta que Felix da Silva Campello obteve uma porção de terras de mais ou menos 500 braças, principiando na sobrequadra de Francisco Xavier, com uma legua de sertão para a parte dos fundos das sesmarias do caminho novo. Confrontava ao norte com Leonardo da Silva e ao sul, com "Corrêa Tavares" (Arquivo Publico, coll. 86, L.º 56, fs. 111, v. e coll. 86, L.º 50, fs. 19).

No registo hypothecario de Vassouras encontramos o nome de "José Ignacio Corrêa Tavares" como proprietario de uma fazenda do Tinguá, de 89 alqueires, vizinho da fazenda do visconde de Arcozello; e do sitio "do Governo", talvez uma parte da antiga "rocinha do Governo", entre Paty e Pão Grande, com 34 alqueires.

A fazenda do barão de Tinguá era denominada "Santo Antonio", de 150 alqueiros de terras, herdada de seus paes. Foram seus vizinhos o commendador Antonio Corrêa e Castro; Laureano Corrêa e Castro (barão de Campo Bello), e o coronel Ambrozio de Souza Coutinho, este pela fazenda da Estiva, que fazia testada no morro do Caetetu, e o segundo pela fazenda de S. Gonçalo, cujas terras iam até os limites da cidade, sendo vizinhas das doadas para o patrimonio da irmãndade de N. S. da Conceição.

A fazenda de Santo Antonio foi propriedade do Dr. Geraldo Rocha, que a transferiu á Rural, S. A.

(11) A unica sesmaria de Luiz Homem de Azevedo, chamada de "Vassouras e Rio Bonito" por Charles Ribeyrolles, no *BRAZIL PITTORESCO*, e pelo Dr. Rodolpho Leite, e á qual já nos referimos, está registada na coll. 86, L.º 32, fs. 90, no Archivo Publico.

onde hoje (1852) móra o filho José Gomes de Assumpção (12); e o quarto no logar chamado Engenho de José Corrêa, onde mora Manoel de Menezes, pouco distante do Madruga. Isto sei por ouvir a Eleuterio Rodrigues Barbosa (13), filho de Francisco Rodrigues da Silva (14) e que tambem me contava que já em 1792 seu pae obtivera (formaes palavras) uma horta de cafezeiros, os quaes produziam o fructo apenas indispensavel para uso da familia (15 a 17)."

(12) Pedro Gomes Leal obteve uma sesmaria de meia legua, em 11 de Outubro de 1785, na sobrequadra de Joaquim Dias da Rosa, partindo, de um lado, com Manoel da Silva Mello, e, de outro, com terras da fazenda do Secretario e fundos para o poente (Archivo Publico, coll. 86, L.º 34, fs. 165). A de Joaquim Dias da Rosa era de meia legua de testada e fundos de uma legua para a parte do poente, na paragem de Santo Antonio da Pedra, entre as fazendas de Pedro dos Santos e Manoel da Costa Unhão, correndo o rumo de norte (coll. 86, L.º 31, fs. 105 v.).

Pensamos que esta sesmaria de Pedro Gomes Leal, sub-dividida, tenha dado origem ás fazendas da Cachoeira de Matto Dentro, de 350 alqueires, pertencente a José de Avellar e Almeida, depois barão do Ribeirão, título que lhe adveio da sua fazenda do Ribeirão Alegre; de Marcellino de Avellar e Almeida, barão de Massambará, filho do precedente. Outras fazendas de Matto Dentro pertenciam a José Joaquim Botelho, Antonio Ignacio Botelho e João Maria Lisboa, referidas nas declarações averbadas no registo de terras mandado fazer pelo regulamento geral de 1854 (livro da freguezia de N. S. da Conceição, no Archivo do Estado). Vide tambem nota 15.

(13) Eleuterio Rodrigues Barbosa averbou declaração de possuir terras no logar Rio Bonito. Era vizinho da fazenda da Serra Grande, de Antonio Soares da Silva, pelo lado da estrada de Policia; e da fazenda do mesmo nome, de Antonio Jacintho da Silva; de Floriano Soares de Nazareth e José Francisco da Silveira Dutra pelo lado da villa; e, pelo lado do sul, com Manoel Francisco Alves, este em Pocinho.

(14) Francisco Rodrigues da Silva deve ser erro typographic. O certo é Francisco Rodrigues Alves, que era o sesmeiro. Vide nota 17.

(15) O primeiro historiador local serviu-se, como elle proprio escreveu, da tradição oral, transmitida por um dos filhos de Francisco Rodrigues Alves, cujas terras situou nas proximidades do Madruga e, assim, mencionou aqueles quatro como os primeiros povoadores de Vassouras.

Nas suas referencias, o Dr. Alexandre Joaquim de Sequeira trata de um filho de Pedro Gomes Leal, de nome José Gomes de Assumpção, que morava no logar denominado Matto Dentro, isso em 1852. Já em 1855 não encontramos aquelle nome no alludido registo de terras (vide parte final da nota 12), mas os de: Vicente Gomes Leal, com terras no Ribeirão; viu e herdeiros de Manoel Gomes Leal, vizinhos da fazenda do Secretario e da fazenda que pertencia em 1855 ao Dr. Manoel Ignacio de Figueiredo Jayme.

Havia, entretanto, Bernardo Gomes de Assumpção, dono de uma fazenda em Matto Dentro, da qual eram vizinhos Ambrozio de Souza Lima, João Gomes de Assumpção, Francisco Gomes Leal e José Joaquim Botelho; e Ignacio Gomes de Assumpção, dono de outra fazenda tambem em Matto Dentro.

Seriam estes Assumpção da mesma familia de José Gomes Assumpção.

(16) E' ainda objecto de duvida a origem da denominacão de Vassouras, dada ao arraial. O Dr. Rodolpho Leite (vide nota 5) diz que quem lh'a deu foi Francisco Rodrigues Alves. Milliet de Saint Adolphe informa no *Diccionario Geographico do Brasil*, que, no principio do seculo XIX, o sitio onde estava assentada a villa era um despovoado, coberto de matto e de um arbusto de que no Brasil fazem "vassouras".

Ribeyrolles, no *Brasil Pittresco*, diz que Vassouras "era um deserto;

Com os subsidios desse trecho da MEMORIA HISTORICA do Dr. Alexandre Joaquim de Sequeira e com os documen-

mattos virgens cobriam, ensombравam os picos dos montes que a encerravam e, em baixo, nas varzeas, vegetavam as capoeiras, arbustos rachíticos de que se faziam vassouras no Brasil e de que o municipio e a cidade tiraram o nome."

Moreira Pinto escreveu no seu *Diccionario Geographico*: "A respeito do nome da cidade, consta que ahi morava um homem que fazia vassouras de fibras de palmitos e as vendia aos tropeiros que por ahi transitavam."

Nenhuma das explicações é, por si só, bastante satisfactoria. Em varios pontos do Estado, senão do Brasil, ainda hoje se encontram arbustos de que se fazem vassouras, bem como coqueiros cujas fibras se prestam ao fabrico de vassouras grosseiras.

O certo é que já em 1822 havia uma fazenda denominada "Vassouras" ou "Basouras", como vimos em documento do archivo da Camara da villa de Paty, e da qual era proprietario José de Freitas.

Francisco de Almeida Paz, que era sitiante ou arrendatario de uma porção de terras da fazenda de "Basouras", queixara-se á Camara de que José de Freitas queria pô-lo fóra das terras sem lhe dar uma indemnização pelas bemfeitorias que ahi possuía.

A abundancia da "vassourinha" foi notada por Charles Ribeyrolles em uma de suas passagens pela zona situada nas margens da Parahyba. Recordo-me de que, registando essa circunstancia, disse ter curado uma picada de insecto na mão com a mucilagem da "sida carpinifolia", que é a "vassourinha".

(17) Já estava dactylographado este capitulo quando, por indicação do Sr. Dr. Raul Fernandes, me dirigi ao Sr. Dr. Alberto A. de Sequeira Zamith, delegado da Saude Publica de S. Paulo, sobrinho neto do Desembargador Sequeira, que me fez a fineza de enviar cópia da "Memoria" de seu illustre tio, extraída do original, que está em poder do mesmo illustre medico, por uma digna sobrinha do desembargador. Graças a tão grande obsequio, podemos ainda fazer referenciais a diversos factos do passado de Vassouras em outros pontos desta segunda "Memoria".

Notamos divergencias entre o texto transcripto segundo a cópia de que se serviu o illustre Dr. Jorge Pinto e a que nos foi gentilmente facilitada pela familia Sequeira Zamith.

O texto da "Memoria" é este:

"Os primeiros povoadores de Vassouras foram José Ignacio Corrêa Tavares, Luiz Homem de Azevedo, Pedro Gomes Leal e Francisco Ruiz da Silva, os quaes em 1782 e 1787 entraram para os vastos sertões que então se estendiam até o rio Preto, divisa deste com a provincia de Minas; derribaram matas e levantaram casas de vivenda, o primeiro no local onde é hoje a fazenda do Barão do Tinguá; o segundo no sitio hoje chamado Madruga, a um quarto de legua de distancia da villa, para o lado de N. E. o terceiro no logar chamado Matodentro, onde móra hoje seu filho, José Gomes da Assumpção; e o quarto, finalmente no logar chamado Engenho do José Corrêa, onde mora Manoel de Menezes, pouco distante do Madruga. Isto sei por ouvir a Eleuterio Rois Barbosa, filho de Francisco Rois da Silva e que também contou-me que já em 1792 seu pae cultivava (formaes palavras) uma horta de cafésitos, os quaes produziam o fructo apenas indispensavel para uso da familia".

A' parte pequenas differencias de redacção, ha uma divergencia quanto ao nome do sesmeiro, que, no texto da "Memoria", é Francisco Ruiz (*ou Rodriguez*) da Silva, e, na cópia do Dr. Jorge Pinto, é Francisco Rodrigues Alves.

O Dr. Jorge Pinto emendou o texto que transcreveu, tendo em vista a informacão do Dr. Rodolpho Leite e á qual nos referimos na nota 5, quanto ao nome do sesmeiro Francisco Ruiz da Silva.

O verdadeiro nome não é — da Silva, como o Dr. Alexandre Joaquim de Sequeira foi informado por Eleuterio Rodrigues Barbosa e sim Roiz Alves como consta do registo da sesmaria existente no Archivo Nacional.

tos que compulsamos, temos procurado esclarecer a situação do local em que se ia erigir a villa de Vassouras, indicando as propriedades agrícolas da região.

Foi talvez através destas que se estabeleceu o transito dos tropeiros que desciam da vizinha freguezia de N. S. da Gloria de Valença e iam por Paty do Alferes ou por Sacra Familia para as estradas que terminavam no Rio de Janeiro.

Um dos pontos do caminho entre o Parahyba e Sacra Familia, constituiu primeiramente um simples pouso, o berço do arraial que, dentro de alguns annos, seria a villa de Vassouras.

As tropas que iam e vinham, crearam ahi relações de pequeno commercio, um commercio muito primitivo, é certo, mas cuja existencia foi dando ao sitio o aspecto de um arraial.

Nos arredores deste já se transformavam as sesmarias em propriedades menores, com a subdivisão das terras, formando-se novas fazendas.

Entre a criação da villa de Paty, em 1820, e a de Vassouras, em 1833, haviam-se estabelecido nas terras mais ou menos proximas da futura séde da villa, Francisco José Teixeira Leite, o futuro barão de Vassouras; Avellar e Almeida, depois barão do Ribeirão; os Faro, no ribeirão do Pocinho; os Corrêa e Castro, os Gomes de Aguiar, os Gomes Leal, Antonio Luiz dos Santos, Ambrozio de Souza Coutinho, e, nas vizinhanças de alguns delles, os Gomes Ribeiro de Avellar, agricultores em Pão Grande, Marcellino José de Avellar, os Santos Werneck, filhos de Antonio Luiz dos Santos; os Botelhos, de Matto Dentro; Manoel Simplicio de Siqueira Junior, Manoel de Azevedo Barbosa Werneck, Souza Jordão, Joaquim José Furtado, os Rodrigues Goulart, Domingos Moreira de Vasconcellos, Marcondes de Andrade, Jacintho Alves Barbosa (depois barão de Santa Justa) e muitos outros, cujas propriedades começavam a rivalizar, em importancia, com as de Paty e as mais proximas da séde de Sacra Familia.

E o éco da importancia de uma nova e populosa região, que se avizinhava da séde de Sacra Familia, Paty, Pão Grande e Ubá, que formavam um semicírculo em torno daquella, chegou tambem aos ouvidos dos conselheiros da Regencia do Imperio.

*

* *

Promulgado o Codigo do Processo Criminal, em 1832, di-

rigiu o Ministro da Justiça á Camara da villa de Paty, o seguinte officio:

"Convindo pôr-se em execução, quanto antes, o Codigo do Processo Criminal, para o que são indispensaveis informaçoes a respeito dos limites de cada Municipio, Manda a Regencia, em nome do Imperador o Senhor Dom Pedro 2.^o, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, que a Camara Municipal da Villa de Paty do Alferes, envie com a maior brevidade uma informação circumstanciada dos limites do seu municipio e respectivo termo, declarando quantas freguezias nelle existem, as alteraçoes que convirá fazer-se nos referidos limites para commodidade dos povos e melhor administração da Justiça, bem como se será ou não conveniente mudar-se o assento da sobredita villa para alguma outra povoação de dentro ou de fóra do seu termo."

Está o officio, que é datado de 24 de Outubro de 1832, assignado por Honorio Hermeto Carneiro Leão.

O Sr. Lacerda Werneck (Dr. André Peixoto de Lacerda Werneck) no artigo d'O VASSOURENSE, de que já fizemos menção, refere a existencia de outro officio, este do ministro do Imperio, indagando da Camara:

- 1.^o — qual a melhor divisão do termo do município;
- 2.^o — quais os melhoramentos de que necessitava o município;
- 3.^o — onde melhor conviria estabelecer a cabeça da villa;
- 4.^o — se devia annexar-se ao município alguma parte de outro ou separar para outro alguma parte deste.

Não encontramos este officio no archivio da extinta villa de Paty, guardado em Vassouras, mas o outro que copiámos e está acima, nem o livro de actas das ultimas reuniões da Camara dali e das primeiras da Camara de Vassouras, que desapareceu dos seus archivos.

Louvamo-nos, por isto, no articulista, que deve ter compulsado o desaparecido livro de actas e foi sem duvida nesse que colheu os elementos para os topicos que vamos transcrever:

"O vereador Vasconcellos discutiu todos estes quesitos com notável bom senso, e, quanto ao terceiro, opinou pela mudança da villa para Vassouras, não só pela prosperidade sempre crescente do lugar, como pela commodidade resultante aos povos de Sacra Familia, cujo elei-

torado era de sete eletores e ser mais proximo de Vassouras, ao passo que Paty do Alferes continuava com as quatro casas, além da falta absoluta de recursos. Esta decisão foi aprovada unanimemente, achando-se presentes os vereadores Corrêa e Castro (Laureano), Francisco das Chagas Werneck, Joaquim Ribeiro de Avellar, Pacheco de Mello e Vasconcellos."

Compunha-se a Camara da villa de Paty, nessa época, dos sete seguintes vereadores: Laureano Corrêa e Castro, Joaquim Ribeiro de Avellar, Claudio Gomes Ribeiro de Avellar, Francisco Ignacio Pacheco de Mello, Francisco José Teixeira Leite, José Innocencio de Andrade Vasconcelos e Francisco das Chagas Werneck.

Teixeira Leite não tomou parte nessa reunião. Sendo convocado para ir a uma das sessões em Paty, excusou em ofício que está archivado, o seu não comparecimento, allegando a distancia que o separava da séde, oito leguas, o que o obrigava a ir de vespera e pedir pousada a um fazendeiro proximo — e este ficava a uma legua da Camara.

* * *

E' de admittir-se que deante do voto da Camara do Paty, se houvessem posto em campo, junto dos ministros da Regencia, Francisco José Teixeira Leite e seu tio Custodio Ferreira Leite.

Lucindo Filho, medico, latinista, poeta, musicista e redactor d'O VASSOURENSE, que conviveu com o barão de Vassouras e demais membros de sua familia, irmãos e filhos, escrevendo no mesmo jornal o necrologio do benemerito cidadão, disse que este fôra para Vassouras em 1820, contando 16 annos, em companhia de seu tio materno, Custodio Ferreira Leite.

Prosperará na carreira commercial, tornára-se fazendeiro dos mais importantes, sendo dos primeiros que desbravaram o sertão em beneficio da laboura do café.

"Vassouras nem nome tinha e o que mais tarde recebeu proveio (16) da antiga sesmaria concedida pela munificencia régia a Francisco Rodrigues Alves e Luiz Homem de Azevedo, chamada de Vassouras e Rio Bonito.

O local da futura cidade só tinha por si a vantagem de ficar no centro de terras de primeira ordem e á margem da

estrada aberta por Custodio para o transito de quasi todo o commercio entre Minas e Rio.

Foi Vassouras pouso até 1833, anno em que ,a esforços e instancias do barão, se tornou a séde, removida de Paty. Foi o seu fundador."

Voto da Camara e esforços de Teixeira Leite foram ouvidos pela Regencia.

Em 15 de Janeiro de 1933 expedia esta o decreto cujo artigo 4.^º é, pôde dizer-se, o auto de nascimento da villa de Vassouras, como outros artigos o são dos municipios de Itaborahy, Parahyba do Sul e Iguassú:

"Fica extinta a Villa do Paty do Alferes, e em seu lugar erecta em Villa a Povoação de Vassouras, comprehendendo no seu Termo as Freguezias de Sacra Familia, e Paty do Alferes."

O grande territorio da Villa de Paty, foi por esse decreto fraccionado: um, o que ficou constituindo a villa de Vassouras; outro, o que constituiu a povoação da Parahyba, comprehendendo as freguezias da Parahyba e de São José do Rio Preto, e os curatos de Cebolas e Mattozinhos. (*)

(*) Não tivemos elementos para verificar, em documento authentico, a data em que se installou a Camara no arraial de Vassouras, elevado á categoria de séde, visto ter desapparecido o livro de actas que serviu nos ultimos dias da Camara de Paty e nos primeiros daquella. O professor Ignacio Raposo foi mais feliz do que nós, porque o viu e examinou. Assim, na "Historia do Municipio de Vassouras", que publicou parcelladamente n.O Vassourense, de Dezembro de 1930 a Maio de 1932, informa (vide edição de 28 de Fevereiro de 1931), que o pelourinho foi levantado solemnemente em 15 de Março de 1833, realizando-se a primeira sessão em 20 do mesmo mes, "sob a presidencia do Sr. Laureano Corrêa e Castro, presentes os vereadores Pacheco e Mello, Avellar, Teixeira, Ribeiro de Avellar e Vasconcellos, conforme consta dos livros de actas da Camara."

Do almanak d'O Vassourense, para 1887, consta que a ultima sessão da Camara de Paty foi em 13 de Fevereiro de 1833, convocando-se outra para Vassouras, em 22 de Abril do mesmo anno. A primeira reunião, foi em Vassouras, segundo a mesma fonte, ocorreu em 20 de Março de 1833, com a presença daquelles vereadores.

— A villa de Vassouras foi elevada á categoria de cidade pela lei provincial n. 961, de 29 de Setembro de 1857.

NOTA FINAL

Era nossa intenção reunir em volume as chronicas que Alberto Brandão, vassourense illustre e educador emerito, publicou em *O Municipio*, de Vassouras, em 1977, sobre "o passado e o futuro" de sua terra natal. Queriamos prestar essa homenagem á memoria de um nosso bemfeitor e amigo, de quem fomos discipulo e cuja amizade constituiu para a nossa infancia um verdadeiro dom da Divina Providencia. Não pudemos fazel-o; mas, aceitando a incumbencia de escrever este trabalho, tivemos muito em vista dedicar o á memoria do venerando educador. Prestamos-lhe, assim, com a maior reverencia, este preito de merecida homenagem e de sincera saudade.

JOSE' MATTOSO MAIA FORTE.